



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

27/01/2017 ATÉ 27/01/2017

INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 SITE DIÁRIO DE BALSAS.....	1
2	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	2.1 INTERNET - OUTROS.....	2
3	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	
	3.1 BLOG DO MINARD.....	3
	3.2 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	4
	3.3 BLOG WALDEMAR TER.....	5 6
4	COMARCAS	
	4.1 BLOG ABIMAEEL COSTA.....	7
	4.2 BLOG ALDIR DANTAS.....	8
	4.3 BLOG DALVANA MENDES.....	9
	4.4 BLOG DANIEL MATOS.....	10
	4.5 BLOG DO CAIO HOSTÍLIO.....	11
	4.6 BLOG DO CLODOALDO CORRÊA.....	12
	4.7 BLOG DO MINARD.....	13
	4.8 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	14 15 16
	4.9 BLOG GILBERTO LEDA.....	17
	4.10 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	18
	4.11 BLOG JORGE ARAGÃO.....	19
	4.12 BLOG JORGE VIEIRA.....	20
	4.13 BLOG LUÍS CARDOSO.....	21
	4.14 BLOG LUÍS PABLO.....	22
	4.15 BLOG MARCO DEÇA.....	23
	4.16 BLOG MÔNICA ALVES.....	24
	4.17 BLOG RONALDO ROCHA.....	25
	4.18 BLOG SILVIA TEREZA.....	26
	4.19 IMIRANTE.COM.....	27
	4.20 INTERNET - OUTROS.....	28
	4.21 SITE O QUARTO PODER.....	29
5	CORREGEDOR (A)	
	5.1 BLOG LUÍS PABLO.....	30
6	DECISÕES	
	6.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	31
	6.2 BLOG DALVANA MENDES.....	32
	6.3 BLOG MARCELO VIEIRA.....	33
	6.4 TRIBUNA DO MARANHÃO.....	34
7	DESEMBARGADOR	
	7.1 BLOG DO KIEL MARTINS.....	35
	7.2 BLOG ISAÍAS ROCHA.....	36
	7.3 SITE JORNAL PEQUENO.....	37
8	JUÍZES	
	8.1 BLOG ABIMAEEL COSTA.....	38
	8.2 BLOG CORREIO CODOENSE.....	39
	8.3 BLOG DO DE SÁ.....	40
	8.4 BLOG DO NETO FERREIRA.....	41
	8.5 BLOG DOMINGOS COSTA.....	42
	8.6 BLOG GILBERTO LEDA.....	43
	8.7 BLOG ISAÍAS ROCHA.....	44
	8.8 BLOG JORGE ARAGÃO.....	45
	8.9 BLOG LUÍS CARDOSO.....	46
	8.10 BLOG LUÍS PABLO.....	47
	8.11 BLOG RONALDO ROCHA.....	48 49
	8.12 INTERNET - OUTROS.....	50
	8.13 O IMPARCIAL ONLINE.....	51
	8.14 SITE JORNAL PEQUENO.....	52 53
9	PRESIDÊNCIA	
	9.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	54
10	SINDJUS	
	10.1 SINDJUS.....	55 56
11	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
	11.1 SITE ATOS E FATOS.....	57
12	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	12.1 BLOG MARCO DEÇA.....	58
	12.2 O IMPARCIAL ONLINE.....	59
	12.3 SITE ATOS E FATOS.....	60

Justiça põem fim a disputa de egos entre vereadores de Bacabal

A Justiça resolveu agir, colocou ordem no caos, mesmo que tardiamente, pôs um ponto final na disputa de egos envolvendo os nada democráticos vereadores do município de Bacabal. A briguinha pessoal para saber quem manda ou quem ganha mais acabou. Uma pena que a justiça só tenha agido depois que a situação chegou no limite, com a paralisação total dos serviços de saúde, inclusive SAMU, e a suspensão do início do ano letivo nas escolas da rede municipal.

Só lamentamos que os vereadores tenham dado exemplo tão negativo ao resto do Brasil ao usaram de suas prerrogativas para complicar a vida do cidadão. Resta saber como o eleitor de Bacabal passa a ver seus representantes na Câmara municipal depois de desempenharem um papel tão vil e vexatório.

Graças a decisão proferida pelo juiz Marcelo Moreira, titular do Juizado Especial Cível e Criminal e respondendo pela 1ª Vara de Bacabal, declarando nulas as duas eleições realizadas no dia 1º de janeiro para escolha da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Bacabal, e determinando que seja realizada nova eleição para escolha da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, o embuste foi desfeito e a paz e a normalidade voltou a reinar no município.

Ao decidir, o magistrado ressaltou que "a manifestação judicial que segue, portanto, decorre da incapacidade daqueles que foram escolhidos para trabalhar em busca da satisfação dos anseios da população de Bacabal, de iniciarem a legislatura em um cenário de normalidade democrática. O controle que se faz no caso, destarte, é de legalidade". Para o juiz, as duas eleições realizadas na referida data estão marcadas por ilegalidades, falhas de procedimentos, e manobras indevidas.

A decisão judicial declara, portanto, como devidamente empossados o Prefeito e o Vice-prefeito de Bacabal. Declara, ainda, como empossados todos os vereadores eleitos na eleição de 2016, à exceção dos vereadores João Garcez e João da Cruz Rodrigues. A posse do suplente Cleudo Braga foi tornada nula pela decisão que determina, ainda, que até que até a nova eleição, a Câmara de Vereadores de Bacabal será presidida pelo mais idoso entre os eleitos, no caso o decano, vereador Irmão Leal, responderá pela presidência da Casa até que ocorra o pleito. O acesso da administração municipal às contas da Prefeitura de Bacabal também foi liberado.

Antes dessa eleição, o vereador que estiver na presidência da casa deverá dar posse, caso preenchidos os requisitos legais, aos vereadores eleitos João Garcez Filho e João da Cruz Rodrigues.

ENTENDA O CASO

Os autores - Edvan Brandão de Farias e outros - alegaram na ação que em 1º de janeiro deste ano foi realizada uma sessão de instalação e posse dos vereadores na Câmara Municipal de Bacabal, bem como a eleição da Mesa Diretora da casa. Eles disseram que esta sessão foi marcada por diversas confusões, incluindo discussões, agressões, sumiço de cópias de documentos, intervenção polícia, e outros fatos que resultaram em ilegalidades praticadas pelos réus, lista encabeçada por César Antônio da Costa Brito.

Os autores explicam que a sessão de instalação deveria ser presidida pelo vereador eleito Francisco Leal da Silva, mas ele, utilizando de prerrogativa do regimento interno da Câmara, atribuiu a presidência para João Garcez Filho. Afirmam, porém, que João Garcez estaria impedido de tomar posse naquele momento e impedido de presidir a sessão, por estar em situação de incompatibilidade constitucional para exercer o cargo de vereador.

"Mesmo sem condições de presidir a solenidade, João Garcez deu continuidade à sessão e alegou que os vereadores eleitos Natália Silva e João da Cruz Rodrigues não estavam munidos de toda a documentação necessária, situação apenas resolvida na hora por Natália, tendo, por conseguinte, negado a posse a João da Cruz", diz a ação. Por causa dessas supostas irregularidades, nove vereadores deixaram a sessão, ocasionando em perda de maioria absoluta, quorum exigido para escolha da Mesa Diretora da Câmara, conforme Lei Orgânica do Município.

João Garcez, então, teria dado posse de forma indevida ao suplente de vereador Cleudo Braga Feitosa no lugar de João da Cruz, na intenção de dar número mínimo de vereadores para que se prosseguisse com a eleição. Ao final, foram empossados nessa sessão o Prefeito, o Vice-prefeito, e escolhido como Presidente da Câmara o vereador César Antônio da Costa Brito. Ainda na ação, os autores ressaltaram que os vereadores que deixaram a sessão, foram a outro local, o Real Palace, e lá tomaram posse e elegeram para presidir a câmara o vereador Edvan Brandão de Farias. Para os autores os trabalhos do Poder Legislativo em Bacabal estão sob sério risco, haja vista a possibilidade virem a ser conduzidos de forma indevida pelos réus.

Eles requereram junto à Justiça, com efeito de cumprimento imediato, medida liminar para que sejam suspensos e declarados nulos todos os atos praticados pelos réus, inclusive no que se refere à posse do Prefeito e Vice-prefeito. Requereram que fosse declarada válida a reunião realizada no Real Palace. Os réus, quando notificados, apresentaram contestação alegando que não havia impedimento algum em relação à posse de João Garcez, que presidiu a instalação e posse dos eleitos. Para os réus, a eleição presidida por Garcez foi legítima.

Justiça põem fim a disputa de egos entre vereadores de Bacabal

27/01/2017 00:00:00

Judiciário declara nulas as duas eleições realizadas, e marca nova eleição para escolha da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores

A Justiça resolveu agir, colocou ordem no caos, mesmo que tardiamente, pôs um ponto final na disputa de egos envolvendo os nada democráticos vereadores do município de Bacabal. A briguinha pessoal para saber quem manda ou quem ganha mais acabou. Uma pena que a justiça só tenha agido depois que a situação chegou no limite, com a paralisação total dos serviços de saúde, inclusive SAMU, e a suspensão do início do ano letivo nas escolas da rede municipal.

Só lamentamos que os vereadores tenham dado exemplo tão negativo ao resto do Brasil ao usaram de suas prerrogativas para complicar a vida do cidadão. Resta saber como o eleitor de Bacabal passa a ver seus representantes na Câmara municipal depois de desempenharem um papel tão vil e vexatório.

Graças a decisão proferida pelo juiz Marcelo Moreira, titular do Juizado Especial Cível e Criminal e respondendo pela 1ª Vara de Bacabal, declarando nulas as duas eleições realizadas no dia 1º de janeiro para escolha da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Bacabal, e determinando que seja realizada nova eleição para escolha da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, o embuste foi desfeito e a paz e a normalidade voltou a reinar no município.

Ao decidir, o magistrado ressaltou que "a manifestação judicial que segue, portanto, decorre da incapacidade daqueles que foram escolhidos para trabalhar em busca da satisfação dos anseios da população de Bacabal, de iniciarem a legislatura em um cenário de normalidade democrática. O controle que se faz no caso, destarte, é de legalidade". Para o juiz, as duas eleições realizadas na referida data estão marcadas por ilegalidades, falhas de procedimentos, e manobras indevidas.

A decisão judicial declara, portanto, como devidamente empossados o Prefeito e o Vice-prefeito de Bacabal. Declara, ainda, como empossados todos os vereadores eleitos na eleição de 2016, à exceção dos vereadores João Garcez e João da Cruz Rodrigues. A posse do suplente Cleudo Braga foi tornada nula pela decisão que determina, ainda, que até que até a nova eleição, a Câmara de Vereadores de Bacabal será presidida pelo mais idoso entre os eleitos, no caso o decano, vereador Irmão Leal, responderá pela presidência da Casa até que ocorra o pleito. O acesso da administração municipal às contas da Prefeitura de Bacabal também foi liberado.

Antes dessa eleição, o vereador que estiver na presidência da casa deverá dar posse, caso preenchidos os requisitos legais, aos vereadores eleitos João Garcez Filho e João da Cruz Rodrigues.

ENTENDA O CASO

Os autores - Edvan Brandão de Farias e outros - alegaram na ação que em 1º de janeiro deste ano foi realizada

uma sessão de instalação e posse dos vereadores na Câmara Municipal de Bacabal, bem como a eleição da Mesa Diretora da casa. Eles disseram que esta sessão foi marcada por diversas confusões, incluindo discussões, agressões, sumiço de cópias de documentos, intervenção polícia, e outros fatos que resultaram em ilegalidades praticadas pelos réus, lista encabeçada por César Antônio da Costa Brito.

Os autores explicam que a sessão de instalação deveria ser presidida pelo vereador eleito Francisco Leal da Silva, mas ele, utilizando de prerrogativa do regimento interno da Câmara, atribuiu a presidência para João Garcez Filho. Afirmam, porém, que João Garcez estaria impedido de tomar posse naquele momento e impedido de presidir a sessão, por estar em situação de incompatibilidade constitucional para exercer o cargo de vereador.

"Mesmo sem condições de presidir a solenidade, João Garcez deu continuidade à sessão e alegou que os vereadores eleitos Natália Silva e João da Cruz Rodrigues não estavam munidos de toda a documentação necessária, situação apenas resolvida na hora por Natália, tendo, por conseguinte, negado a posse a João da Cruz", diz a ação. Por causa dessas supostas irregularidades, nove vereadores deixaram a sessão, ocasionando em perda de maioria absoluta, quorum exigido para escolha da Mesa Diretora da Câmara, conforme Lei Orgânica do Município.

João Garcez, então, teria dado posse de forma indevida ao suplente de vereador Cleudo Braga Feitosa no lugar de João da Cruz, na intenção de dar número mínimo de vereadores para que se prosseguisse com a eleição. Ao final, foram empossados nessa sessão o Prefeito, o Vice-prefeito, e escolhido como Presidente da Câmara o vereador César Antônio da Costa Brito. Ainda na ação, os autores ressaltaram que os vereadores que deixaram a sessão, foram a outro local, o Real Palace, e lá tomaram posse e elegeram para presidir a câmara o vereador Edvan Brandão de Farias. Para os autores os trabalhos do Poder Legislativo em Bacabal estão sob sério risco, haja vista a possibilidade virem a ser conduzidos de forma indevida pelos réus.

Eles requereram junto à Justiça, com efeito de cumprimento imediato, medida liminar para que sejam suspensos e declarados nulos todos os atos praticados pelos réus, inclusive no que se refere à posse do Prefeito e Vice-prefeito. Requereram que fosse declarada válida a reunião realizada no Real Palace. Os réus, quando notificados, apresentaram contestação alegando que não havia impedimento algum em relação à posse de João Garcez, que presidiu a instalação e posse dos eleitos. Para os réus, a eleição presidida por Garcez foi legítima. Leia mais em: <http://www.abimaelcosta.com.br/2017/01/justica-poem-fim-disputa-de-egos-entre.html>

Judiciário em Bacabal anula eleições para a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores

27/01/2017 18:10:00

Câmara de Vereadores de Bacabal

Uma decisão proferida pelo juiz Marcelo Moreira, titular do Juizado Especial Cível e Criminal e respondendo pela 1ª Vara de Bacabal, declarou nulas as duas eleições realizadas no dia 1º de janeiro para escolha da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Bacabal. A decisão judicial determina que uma nova eleição seja realizada para escolha da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores. Antes dessa eleição, o vereador que estiver na presidência da casa deverá dar posse, caso preenchidos os requisitos legais, aos vereadores eleitos João Garcez Filho e João da Cruz Rodrigues.

Os autores - Edvan Brandão de Farias e outros - alegaram na ação que em 1º de janeiro deste ano foi realizada uma sessão de instalação e posse dos vereadores na Câmara Municipal de Bacabal, bem como a eleição da Mesa Diretora da casa. Eles disseram que esta sessão foi marcada por diversas confusões, incluindo discussões, agressões, sumiço de cópias de documentos, intervenção polícia, e outros fatos que resultaram em ilegalidades praticadas pelos réus, lista encabeçada por César Antônio da Costa Brito.

Os autores explicam que a sessão de instalação deveria ser presidida pelo vereador eleito Francisco Leal da Silva, mas ele, utilizando de prerrogativa do regimento interno da Câmara, atribuiu a presidência para João Garcez Filho. Afirmam, porém, que João Garcez estaria impedido de tomar posse naquele momento e impedido de presidir a sessão, por estar em situação de incompatibilidade constitucional para exercer o cargo de vereador.

"Mesmo sem condições de presidir a solenidade, João Garcez deu continuidade à sessão e alegou que os vereadores eleitos Natália Silva e João da Cruz Rodrigues não estavam munidos de toda a documentação necessária, situação apenas resolvida na hora por Natália, tendo, por conseguinte, negado a posse a João da Cruz", diz a ação. Por causa dessas supostas irregularidades, nove vereadores deixaram a sessão, ocasionando em perda de maioria absoluta, quorum exigido para escolha da Mesa Diretora da Câmara, conforme Lei Orgânica do Município.

João Garcez, então, teria dado posse de forma indevida ao suplente de vereador Cleudo Braga Feitosa no lugar de João da Cruz, na intenção de dar número mínimo de vereadores para que se prosseguisse com a eleição. Ao final, foram empossados nessa sessão o Prefeito, o Vice-prefeito, e escolhido como Presidente da Câmara o vereador César Antônio da Costa Brito. Ainda na ação, os autores ressaltaram que os vereadores que deixaram a sessão, foram a outro local, o Real Palace, e lá tomaram posse e elegeram para presidir a câmara o vereador Edvan Brandão de Farias. Para os autores os trabalhos do Poder Legislativo em Bacabal estão sob sério risco,

haja vista a possibilidade virem a ser conduzidos de forma indevida pelos réus.

Eles requereram junto à Justiça, com efeito de cumprimento imediato, medida liminar para que sejam suspensos e declarados nulos todos os atos praticados pelos réus, inclusive no que se refere à posse do Prefeito e Vice-prefeito. Requereram que fosse declarada válida a reunião realizada no Real Palace. Os réus, quando notificados, apresentaram contestação alegando que não havia impedimento algum em relação à posse de João Garcez, que presidiu a instalação e posse dos eleitos. Para os réus, a eleição presidida por Garcez foi legítima.

Ao decidir, o magistrado ressaltou que "a manifestação judicial que segue, portanto, decorre da incapacidade daqueles que foram escolhidos para trabalhar em busca da satisfação dos anseios da população de Bacabal, de iniciarem a legislatura em um cenário de normalidade democrática. O controle que se faz no caso, destarte, é de legalidade". Para o juiz, as duas eleições realizadas na referida data estão marcadas por ilegalidades, falhas de procedimentos, e manobras indevidas.

Ao analisar a situação de João Garcez, o Judiciário destaca o fato de ele estar em exercício de dois cargos públicos (de professor), que com o exercício concomitante da vereança corresponderia à acumulação tríplice de cargos, o que é vedado pela Constituição Federal. Entendeu o juiz que para assumir como vereador, João Garcez deveria se afastar de um dos cargos de professor, explicando que se ele não poderia tomar posse como vereador, logo não poderia presidir a sessão, tampouco dar posse ao vereador Cleudo Braga.

No que se refere à sessão realizada no Real Palace, o magistrado entende que essa teria violado o princípio constitucional da Publicidade, tornando-a inválida. Sobre a posse do Prefeito e do vice, o juiz explicou que foi válida haja vista a 'teoria da aparência', a qual equipara em certas circunstâncias e em atenção a certas pessoas o 'estado de fato' ao 'estado de direito', bastando a suposta competência daquele que se apresentava como Presidente da Câmara Municipal.

A decisão judicial declara, portanto, como devidamente empossados o Prefeito e o Vice-prefeito de Bacabal. Declara, ainda, como empossados todos os vereadores eleitos na eleição de 2016, à exceção dos vereadores João Garcez e João da Cruz Rodrigues. A posse do suplente Cleudo Braga foi tornada nula pela decisão que determina, ainda, que até que se realiza nova eleição, a Câmara de Vereadores de Bacabal seja presidida pelo mais idoso entre os eleitos.

Assessoria de Comunicação do TJ

Ex-prefeito de Humberto de Campos terá que ressarcir mais de R\$ 2 milhões ao erário público

27/01/2017 18:08:44

Desembargador Jorge Rachid não acolheu a tentativa de prescrição do processo

Os desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) mantiveram sentença do juiz da comarca de Humberto de Campos, Raphael Ribeiro Amorim, que condenou o ex-prefeito do município, Bernardo Ramos dos Santos, a ressarcir R\$ 2.398.000,00 ao erário, por atos de improbidade administrativa. A condenação estabelece também pagamento de multa civil no valor de R\$ 6 milhões, suspensão dos direitos políticos e proibição de ambos contratar com o poder público, pelo período de oito anos. Cabe recurso do julgamento.

A Ação de Improbidade foi proposta pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), alegando que o Tribunal de Contas do Estado (TCE) apurou várias irregularidades nas contas do ex-gestor referentes ao exercício financeiro de 1998, como ausência de licitação; divergências em notas de empenho; notas fiscais e valores; comprovantes de despesas inidôneos; notas fiscais montadas; pagamento indevido de diárias e despesas fragmentadas.

Após a condenação, Bernardo Ramos recorreu da decisão, alegando prescrição e generalização dos fatos narrados pelo MPMA. Pediu a reforma da sentença, para que fosse reconhecida a inexistência de ato de improbidade, ausência de dolo, bem como a desproporcionalidade das penas aplicadas.

O relator do recurso, desembargador Jorge Rachid, não acolheu a alegação de prescrição, considerando que o prazo prescricional de cinco anos deve contar a partir do final do mandato, que, no caso, se deu em 2004. A ação foi proposta em 2005. O desembargador entendeu que o acervo documental constante do processo foi suficiente para comprovar as alegações do MPMA, não tendo o réu elencado documentos capazes de afastar os fatos.

Para o magistrado, restaram incontroversas as irregularidades apontadas pelo TCE, que configuram manifestas ilegalidades por ferirem frontalmente a legislação que trata de licitações e contratações pela Administração Pública (Lei 8.666/99), configurando assim dano ao erário. "As sanções aplicadas encontram-se em consonância com os julgados desta Corte e de acordo com os princípios da razoabilidade", ressaltou o relator. (Apelação Cível nº 19.516/2016)

Justiça leva a Leilão Fazenda de Médico em Codó por não pagar suas dividas

Ex-Médico da UPA e agora médico do Hospital Geral Municipal de Codó- HGM. Dr. Francisco das Chagas de Oliveira. Terá sua Fazenda Leiloada em Hasta Pública em Codó-MA, nos próximos dias para pagar dividas.

A ação de execução de títulos executivos extrajudiciais foi movida por Thiago Sousa de Andrade e por Francisco das Chagas Sousa de Andrade em desfavor do Médico de Codó, Dr. Francisco das Chagas de Oliveira, conforme se consta no edital de Hasta Pública em anexo.

O Edital completo do Leilão da Fazenda Pratinha, que pertencia ao médico, e que agora será leiloada já se encontra confeccionado e afixado nos corredores do Fórum de Codó para consulta pública e também na Agência dos Correios e na Agência do Banco do Brasil em Codó para a mais ampla publicidade. Além do mais, o leilão está sendo amplamente divulgado nas Rádios Mirante e FC Oliveira 5 vezes por dia, conforme determinação do Juiz titular da 2º vara de Codó, Dr. Hólídice Cantanhede Barros.

O leilão para a primeira praça ocorrerá: dia 1º de fevereiro de 2017, quarta-feira, às 15h30min, na portaria principal do Edifício do Fórum situado na Avenida João Ribeiro, nº 3132, Bairro São Sebastião, nesta cidade de Codó-MA.

A data para segunda praça, caso não haja arrematadores na primeira, foi designado para o dia 16 de fevereiro de 2017, quinta-feira, às 15h30min no mesmo endereço da primeira Hasta Pública. Nesta Ocasão o bem a ser leiloado terá seu preço inicial reduzido a 50% (cinquenta por cento), do valor da primeira Hasta.

O juiz Hólídice Cantanhede Barros, titular da 2ª Vara da Comarca de Codó, informa que a unidade judicial promove leilão, dia 1º de fevereiro de 2017, quarta-feira. Em edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico, o magistrado informou que entre os bens a serem leiloados estão à fazenda Pratinha com 316 hectares de extensão.

A hasta pública será realizada na modalidade presencial, na entrada do Fórum de Codó, às 15h30min. O bem esta avaliado em R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais).

Consta no edital de leilão que o bem será arrematado pelo maior lance, que deve ser igual ou superior ao da avaliação. “O arrematante deverá pagar ao leiloeiro no ato da arrematação o importe de 5% sobre o valor do bem. Caso a fazenda não seja arrematados nesse leilão, uma nova hasta está previamente marcada para o dia 16 de fevereiro de 2017, no mesmo horário e local”, explica Hólídice no edital.

Sobre o Leilão Judicial - É a venda de bens penhorados através de mandado judicial, para garantia de uma execução. Os bens podem ser vistoriados normalmente antes do Leilão Público Judicial, mas em alguns casos o executado que fica com a guarda dos bens e acaba dificultando a vistoria. É aconselhável a presença de algum participante da equipe do Leiloeiro durante a visita.

Não existem lances mínimos definidos em lei para os bens vendidos em Leilão Judicial, porém alguns juízes determinam que seja publicado no edital que, não serão aceitos lances inferiores a 60% do valor da avaliação.

Neste caso os bens acabam sendo vendidos pelo maior lance ofertando, desde que o juiz não o considere vil, ou seja, valor que não seja muito inferior considerando valores e aceitação de mercado. Pois não existem leis que determinam porcentagem ou margens de valores, ficando esta decisão por conta do juízo da execução. Os leilões judiciais podem ser realizados nas modalidades presencial e eletrônica.

Justiça suspende quase 50 editais de licitações em Barreirinhas

27/01/2017 14:30:15

A Justiça determinou a suspensão de 46 editais de licitação do Município de Barreirinhas devido a falhas na publicidade dos documentos e demais irregularidades. Ao todo foram suspensos 39 editais de Pregão e sete de Tomada de Preço.

O Mandado de Segurança com pedido de liminar foi ajuizado, na terça-feira, 24, pelo promotor de justiça Gustavo Pereira Silva. A decisão foi deferida pela juíza Cinthia de Sousa Facundo.

Segundo o Ministério Público do Maranhão, a prefeitura de Barreirinhas cobrou, ilegalmente, o pagamento de R\$ 50 para liberar os editais. Mesmo assim, os documentos não foram entregues a nenhum dos interessados que pagaram o valor exigido.

O Mandado de Segurança foi impetrado contra ato ilegal do prefeito Albérico de França Ferreira Filho e contra a pregoeira e presidente da Comissão Permanente de Licitação, Poliana Cutrim Corrêa Maciel.

Além da suspensão, o Poder Judiciário determinou, ainda, que os editais sejam reabertos, com novos prazos e sejam disponibilizados a todos os interessados, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 1 mil.

A Justiça também garantiu a invalidação dos atos relacionados aos procedimentos de licitação iniciados antes da decisão judicial.

Washington segue inelegível para assumir Prefeitura de Bacuri

27/01/2017 18:29:25

Uma decisão do desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos mantém a inelegibilidade de Dr. Washington (PDT) no município de Bacuri. O magistrado extinguiu Mandado de Segurança que tramitava na Justiça Estadual, o que torna automaticamente sem efeitos, recente decisão do desembargador Raimundo Barros.

Barros havia homologado pedido de desistência de medida cautelar incidental formulada pelo município de Bacuri, o que, em tese, abria a possibilidade de Washington tomar posse no comando do Executivo.

Ocorre que a decisão de Barros foi prolatada após mandado de segurança ter sido extinto, o que impede o pedetista de assumir mandato.

? A decisão do eminente desembargador Raimundo Barros, que homologou pedido de desistência da medida cautelar incidental nº 59720/2016 formulada pelo município de Bacuri, por sua nova gestão, é completamente inócua, pois atacava liminar proferida no mandado de segurança nº 59402/2016, que foi extinto por não ter sido sequer conhecido, ante a sua manifesta prejudicialidade em decisão lavrada do eminente relator, desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos ? pontuou o advogado Eduardo Aires Castro.

Castro explicou que Washington segue em situação de inelegibilidade e sem poder, por isso, tomar posse no município.

? A decisão não afasta a incidência da inelegibilidade do senhor Washington Luis de Oliveira, prevista na alínea "g", do inciso I, do art. 1º da Lei Complementar nº 65/90, por ter tido a prestação de contas de governo e gestão da Prefeitura de Bacuri relativo ao exercício financeiro de 2010, de sua responsabilidade, desaprovada pela Câmara Municipal? enfatizou.

Justiça anula eleição da Câmara de Vereadores de Bacabal

27/01/2017 14:54:52

Uma decisão proferida pelo juiz Marcelo Moreira, titular do Juizado Especial Cível e Criminal e respondendo pela 1ª Vara de Bacabal, declarou nulas as duas eleições realizadas no dia 1º de janeiro para escolha da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Bacabal. A decisão judicial determina que uma nova eleição seja realizada para escolha da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores. Antes dessa eleição, o vereador que estiver na presidência da casa deverá dar posse, caso preenchidos os requisitos legais, aos vereadores eleitos João Garcez Filho e João da Cruz Rodrigues.

Os autores - Edvan Brandão de Farias e outros - alegaram na ação que em 1º de janeiro deste ano foi realizada uma sessão de instalação e posse dos vereadores na Câmara Municipal de Bacabal, bem como a eleição da Mesa Diretora da casa. Eles disseram que esta sessão foi marcada por diversas confusões, incluindo discussões, agressões, sumiço de cópias de documentos, intervenção polícia, e outros fatos que resultaram em ilegalidades praticadas pelos réus, lista encabeçada por César Antônio da Costa Brito.

Os autores explicam que a sessão de instalação deveria ser presidida pelo vereador eleito Francisco Leal da Silva, mas ele, utilizando de prerrogativa do regimento interno da Câmara, atribuiu a presidência para João Garcez Filho. Afirmam, porém, que João Garcez estaria impedido de tomar posse naquele momento e impedido de presidir a sessão, por estar em situação de incompatibilidade constitucional para exercer o cargo de vereador.

"Mesmo sem condições de presidir a solenidade, João Garcez deu continuidade à sessão e alegou que os vereadores eleitos Natália Silva e João da Cruz Rodrigues não estavam munidos de toda a documentação necessária, situação apenas resolvida na hora por Natália, tendo, por conseguinte, negado a posse a João da Cruz", diz a ação. Por causa dessas supostas irregularidades, nove vereadores deixaram a sessão, ocasionando em perda de maioria absoluta, quorum exigido para escolha da Mesa Diretora da Câmara, conforme Lei Orgânica do Município.

Posse indevida

João Garcez, então, teria dado posse de forma indevida ao suplente de vereador Cleudo Braga Feitosa no lugar de João da Cruz, na intenção de dar número mínimo de vereadores para que se prosseguisse com a eleição. Ao final, foram empossados nessa sessão o Prefeito, o Vice-prefeito, e escolhido como Presidente da Câmara o vereador César Antônio da Costa Brito. Ainda na ação, os autores ressaltaram que os vereadores que deixaram a sessão, foram a outro local, o Real Palace, e lá tomaram posse e elegeram para presidir a câmara o vereador Edvan Brandão de Farias. Para os autores os trabalhos do Poder Legislativo em Bacabal estão sob sério risco, haja vista a possibilidade virem a ser conduzidos de forma indevida pelos réus.

Eles requereram junto à Justiça, com efeito de cumprimento imediato, medida liminar para que sejam suspensos e declarados nulos todos os atos praticados pelos réus, inclusive no que se refere à posse do Prefeito e Vice-prefeito. Requereram que fosse declarada válida a reunião realizada no Real Palace. Os réus, quando notificados, apresentaram contestação alegando que não havia impedimento algum em relação à posse de João Garcez, que presidiu a instalação e posse dos eleitos. Para os réus, a eleição presidida por Garcez foi legítima.

Ao decidir, o magistrado ressaltou que "a manifestação judicial que segue, portanto, decorre da incapacidade daqueles que foram escolhidos para trabalhar em busca da satisfação dos anseios da população de Bacabal, de iniciarem a legislatura em um cenário de normalidade democrática. O controle que se faz no caso, destarte, é de legalidade". Para o juiz, as duas eleições realizadas na referida data estão marcadas por ilegalidades, falhas de procedimentos, e manobras indevidas.

Ao analisar a situação de João Garcez, o Judiciário destaca o fato de ele estar em exercício de dois cargos públicos: o de vereador e o de professor. "Para que ele pudesse assumir como vereador, deveria se afastar do cargo de professor", entendeu o juiz, explicando que se ele não poderia tomar posse como vereador, logo não poderia presidir a sessão, tampouco dar posse ao vereador Cleudo Braga.

Posse do prefeito e do vice válida

No que se refere à sessão realizada no Real Palace, o magistrado entende que essa teria violado o princípio constitucional da Publicidade, tornando-a inválida. Sobre a posse do prefeito e do vice, o juiz explicou que foi válida, haja vista a 'teoria da aparência', a qual equipara em certas circunstâncias e em atenção a certas pessoas o 'estado de fato' ao 'estado de direito', bastando a suposta competência daquele que se apresentava como Presidente da Câmara Municipal.

A decisão judicial declara, portanto, como devidamente empossados o Prefeito e o Vice-prefeito de Bacabal. Declara, ainda, como empossados todos os vereadores eleitos na eleição de 2016, à exceção dos vereadores João Garcez e João da Cruz Rodrigues. A posse do suplente Cleudo Braga foi tornada nula pela decisão que determina, ainda, que até que se realiza nova eleição, a Câmara de Vereadores de Bacabal seja presidida pelo mais idoso entre os eleitos.

Fonte: Corregedoria Geral de Justiça

O post [Justiça anula eleição da Câmara de Vereadores de Bacabal](#) apareceu primeiro em [Daniel Matos](#).

Ufa!!! Judiciário em Bacabal anula eleições para Mesa Diretora da Câmara de Vereadores

27/01/2017 13:52:52

Uma decisão proferida pelo juiz Marcelo Moreira, titular do Juizado Especial Cível e Criminal e respondendo pela 1ª Vara de Bacabal, declarou nulas as duas eleições realizadas no dia 1º de janeiro para escolha da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Bacabal. A decisão judicial determina que uma nova eleição seja realizada para escolha da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores. Antes dessa eleição, o vereador que estiver na presidência da casa deverá dar posse, caso preenchidos os requisitos legais, aos vereadores eleitos João Garcez Filho e João da Cruz Rodrigues.

Ao decidir, o magistrado ressaltou que "a manifestação judicial que segue, portanto, decorre da incapacidade daqueles que foram escolhidos para trabalhar em busca da satisfação dos anseios da população de Bacabal, de iniciarem a legislatura em um cenário de normalidade democrática. O controle que se faz no caso, destarte, é de legalidade". Para o juiz, as duas eleições realizadas na referida data estão marcadas por ilegalidades, falhas de procedimentos, e manobras indevidas.

Ao analisar a situação de João Garcez, o Judiciário destaca o fato de ele estar em exercício de dois cargos públicos: o de vereador e o de professor. "Para que ele pudesse assumir como vereador, deveria se afastar do cargo de professor", entendeu o juiz, explicando que se ele não poderia tomar posse como vereador, logo não poderia presidir a sessão, tampouco dar posse ao vereador Cleudo Braga.

No que se refere à sessão realizada no Real Palace, o magistrado entende que essa teria violado o princípio constitucional da Publicidade, tornando-a inválida. Sobre a posse do Prefeito e do vice, o juiz explicou que foi válida haja vista a 'teoria da aparência', a qual equipara em certas circunstâncias e em atenção a certas pessoas o 'estado de fato' ao 'estado de direito', bastando a suposta competência daquele que se apresentava como Presidente da Câmara Municipal.

A decisão judicial declara, portanto, como devidamente empossados o Prefeito e o Vice-prefeito de Bacabal. Declara, ainda, como empossados todos os vereadores eleitos na eleição de 2016, à exceção dos vereadores João Garcez e João da Cruz Rodrigues. A posse do suplente Cleudo Braga foi tornada nula pela decisão que determina, ainda, que até que se realiza nova eleição, a Câmara de Vereadores de Bacabal seja presidida pelo mais idoso entre os eleitos.

Juiz valida posse de Zé Vieira e contas de Bacabal devem ser desbloqueadas

27/01/2017 19:27:58

Caminha para um fim a celeuma política de Bacabal. Pelo menos para uma solução que recoloca as finanças municipais em andamento e os serviços possam andar até que o Tribunal Superior Eleitoral defina em definitivo se Zé Vieira é ou não o Ficha Suja.

O juiz da 1ª Vara da Comarca de Bacabal, Marcelo Silva Moreira, decidiu que é válida a posse de Vieira na Câmara Municipal do município e enviou ofício à Agência da Caixa para desbloquear as contas do município.

Quanto aos vereadores, o juiz validou a posse da maioria, mas decidiu remarcar a eleição para Mesa Diretora. O presidente da Câmara a partir de agora é o vereador Irmão Leal, por ser o mais idoso dentre os eleitos. Ele presidirá a nova eleição a ser realizada no dia 3 de fevereiro, na Câmara Municipal, para escolha da Mesa Diretora do Poder Legislativo.

O juiz não validou as posses dos vereadores Marinho (por acumular cargo de professor e vereador) e do vereador Joãozinho do Algodãozinho, por não apresentar diploma.

SOBRE AS ELEIÇÕES: JUIZ VALIDA POSSE DE ZÉ VIEIRA EM BACABAL

Zé Vieira e seu vice

O juiz Marcelo Moreira, da 1ª Vara da Comarca de Bacabal, validou a posse do prefeito de Bacabal, Zé Vieira (PP).

O magistrado também expediu ofício à Caixa Econômica Federal, dando ciência da decisão, o que deve possibilitar o acesso do prefeito eleito às contas municipais.

O despacho foi dado em ação proposta pelo vereador Edvan Brandão (PSC) – que assim como César Brito (PPS), foi “eleito” presidente do Legislativo. Em relação ao imbróglio da Câmara Municipal, o magistrado decidiu por nova eleição.

“As duas sessões solenes realizadas por vereadores deste Município no primeiro dia do ano com vista à sua posse e eleição da Mesa Diretora estão marcadas por ilegalidades, falhas procedimentais e manobras indevidas. Seu refazimento, portanto, medida que se impõe”, destacou em decisão.

Zé Vieira já deve tomar as primeiras medidas como chefe do Executivo. É provável, contudo, que a oposição recorra...

Fonte: Jorge Aragão

Caso Bacuri: Desembargador Raimundo Barros pode sofrer representação no CNJ

26/01/2017 23:44:43

[Compartilhe](#)

Desembargador Raimundo Barros pode sofrer representação no CNJ por violação dos deveres funcionais, pela suposta parcialidade em julgamentos, favorecendo, assim, parte processual. A parte favorecida seria Washington Luís de Oliveira, candidato a prefeito de Bacuri, considerado ficha suja pelo Juiz de primeiro grau de Bacuri e confirmado pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Barros já prolatou duas decisões liminares sobre o caso, todas com o fito de afastar a inelegibilidade de Washington. Em uma das decisões, Barros ignorou decisão da lavra do desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos, que extinguiu mandado de segurança, e prolatou decisão que, em tese, afastaria a inelegibilidade de Washington, o que somente não ocorreu, pois o referido mandado já havia sido extinto.

Pesa ainda sobre Barros o fato de ter votado, na primeira sessão do eleitoral que discutiu Bacuri, pela elegibilidade de Washington. Contudo, o fato mais notório é o ficha suja Washington espalhar em Bacuri a reviravolta do caso, pois aguarda julgamento de embargos sobre julgado do TRE, relatando na cidade que nova decisão da lavra do desembargador Raimundo Barros deverá retirá-lo da situação em que se encontra, de inelegibilidade.

À boca pequena em Bacuri, dizem que todo o esforço de Barros deve-se à pressão sofrida por parte do conselheiro do TCE, Edmar Cutrim, padrinho político do candidato Washington. Edmar, dizem, se considera o padrinho político do desembargador Barros, quando da escolha deste para membro do TJMA.

Washington chega a afirmar qual o processo no qual aguarda, dentro de poucos dias, nova decisão a seu favor, trata-se do processo de número 0591602016, um agravo de instrumento interposto por Washington e que resta concluso sob a relatoria de Barros.

Por tudo isso, advogados do segundo colocado, em Bacuri, Junior Tropical, já produzem peça que devem encaminhar ao CNJ, relatando todo esse episódio.

Renegociação de dívidas é tema de palestra em São José de Ribamar

27/01/2017 07:00:54

Juiz Lopes de Abreu durante palestra de Renegociação

"*A Renegociação como solução para os conflitos em caso de endividamento*", esse foi o tema da palestra realizada nesta quinta-feira (26), no salão do Júri do Fórum de São José de Ribamar. A palestra foi proferida pelo coordenador do núcleo de conciliação do Tribunal de Justiça, Juiz Alexandre Lopes de Abreu, como parte da programação do I Balcão de Renegociação que será realizado pela 2ª Vara Cível de 30 de janeiro à 03 de fevereiro com a parceria da Prefeitura do município.

A palestra que teve como objetivo chamar a atenção para a prática cada vez maior da renegociação de dívidas, contou com a participação do vice prefeito Eudes Sampaio, da juíza Teresa Cristina de Carvalho Pereira Mendes, além de servidores e conciliadores da Casa da Justiça e da prefeitura de São José de Ribamar.

A renegociação de acordo com o Juiz Alexandre Lopes, proporciona o acordo entre as partes além da solução consensual de conflitos e resgate do crédito pelo consumidor.

"*Precisamos entender a renegociação como mecanismo de facilitação e vantagens, onde o consumidor tem a possibilidade de negociar diretamente com o seu credor além de evitar problemas de negatividade do seu nome*", detalhou o magistrado.

Para o vice prefeito, Eudes Sampaio, o evento é de extrema importância e soma-se a várias ações já desencadeadas pelo Prefeito Luís Fernando como forma de resgate social da população.

"*Estamos no início de governo, porém não vamos medir esforços para que a população tenha a garantia de serviços importantes como é o caso do Balcão de Renegociação que chega para oferecer a oportunidade do resgate não apenas do nome, mas da dignidade de cada cidadão*", completa o gestor.

Além da palestra, também foi realizado treinamento para utilização da mediação virtual do Conselho Nacional de Justiça, CNJ. O canal de negociação virtual proporciona aos interessados a negociação de dívidas com qualquer empresa.

I Balcão de Negociação

Será realizado entre os dias 30 de janeiro até o dia 03 de fevereiro, no salão do Júri do Fórum da cidade, das 8h às 18h. Para ter acesso aos serviços, o consumidor deverá dirigir-se a sede do salão do Júri do Fórum da cidade

localizado à Avenida Gonçalves Dias, s/nº, Centro, portando documentos de identificação como RG e CPF. Em seguida será realizada a consulta referente ao débito e em seguida encaminhado para atendimento e negociação direta com a empresa que será instalada no espaço.

O post [Renegociação de dívidas é tema de palestra em São José de Ribamar](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

Juiz anula eleição da Câmara de Bacabal e declara devida a posse de Zé Vieira

27/01/2017 14:50:25

Zé Vieira, prefeito de Bacabal

O juiz Marcelo Moreira, titular do Juizado Especial Cível e Criminal que responde pela 1ª Vara de Bacabal, declarou nulas as duas eleições realizadas no dia 1º de janeiro para escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores. A decisão judicial determina que uma nova eleição seja realizada. Mas antes, o vereador que estiver na presidência da Casa deverá dar posse, caso preenchidos os requisitos legais, aos vereadores eleitos João Garcez Filho e João da Cruz Rodrigues.

Os autores - Edvan Brandão de Farias e outros - alegaram que a sessão de instalação e posse dos vereadores na Câmara de Bacabal, bem como a eleição da Mesa Diretora da casa, foi marcada por diversas confusões, incluindo discussões, agressões, sumiço de cópias de documentos, intervenção polícia, e outros fatos que resultaram em ilegalidades praticadas pelos réus, lista encabeçada por César Antônio da Costa Brito.

Além disso, a sessão deveria ter sido presidida pelo vereador eleito Francisco Leal da Silva, mas ele, utilizando de prerrogativa do regimento interno da Câmara, atribuiu a presidência para João Garcez Filho que por sua vez estaria impedido de tomar posse naquele momento e impedido de presidir a sessão, por estar em situação de incompatibilidade constitucional para exercer o cargo de vereador. João, então, teria dado posse de forma indevida ao suplente de vereador Cleudo Braga Feitosa no lugar de João da Cruz, na intenção de dar número mínimo de vereadores para que se prosseguisse com a eleição. Ao final, foram empossados nessa sessão o Prefeito, o Vice-prefeito, e escolhido como Presidente da Câmara o vereador César Antônio da Costa Brito.

Ainda na ação, os autores ressaltaram que os vereadores que deixaram a sessão, foram a outro local, o Real Palace, e lá tomaram posse e elegeram para presidir a câmara o vereador Edvan Brandão de Farias. Para os autores os trabalhos do Poder Legislativo em Bacabal estão sob sério risco, haja vista a possibilidade virem a ser conduzidos de forma indevida pelos réus.

Eles requereram junto à Justiça, com efeito de cumprimento imediato, medida liminar para que sejam suspensos e declarados nulos todos os atos praticados pelos réus, inclusive no que se refere à posse do Prefeito e Vice-prefeito.

Para o juiz Marcelo Moreira, as duas eleições realizadas na referida data estão marcadas por ilegalidades, falhas de procedimentos, e manobras indevidas. Por isto estão anuladas.

A decisão judicial declara, portanto, como devidamente empossados o Prefeito e o Vice-prefeito de Bacabal. Declara, ainda, como empossados todos os vereadores eleitos na eleição de 2016, à exceção dos vereadores João Garcez e João da Cruz Rodrigues. A posse do suplente Cleudo Braga foi tornada nula pela decisão que determina, ainda, que até que se realiza nova eleição, a Câmara de Vereadores de Bacabal seja presidida pelo mais idoso entre os eleitos.

O post [Juiz anula eleição da Câmara de Bacabal e declara devida a posse de Zé Vieira](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

46 licitações são suspensas em Barreirinhas

27/01/2017 07:37:34

A Justiça determinou na quarta-feira, 25, a suspensão de 46 editais de licitação do Município de Barreirinhas devido a falhas na publicidade dos documentos e demais irregularidades.

Foram suspensos 39 editais de Pregão e sete de Tomada de Preço. O Mandado de Segurança com pedido de liminar foi ajuizado, na terça-feira, 24, pelo promotor de justiça Gustavo Pereira Silva. A decisão foi deferida pela juíza Cinthia de Sousa Facundo.

Segundo o MPMA, a Prefeitura de Barreirinhas cobrou, ilegalmente, o pagamento de R\$ 50 para liberar os editais. Mesmo assim, os documentos não foram entregues a nenhum dos interessados que pagaram o valor exigido.

O Mandado de Segurança foi impetrado contra ato ilegal do prefeito Albérico de França Ferreira Filho e contra a pregoeira e presidente da Comissão Permanente de Licitação, Poliana Cutrim Corrêa Maciel.

Além da suspensão, o Poder Judiciário determinou, ainda, que os editais sejam reabertos, com novos prazos e sejam disponibilizados a todos os interessados, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 1 mil.

A Justiça também garantiu a invalidação dos atos relacionados aos procedimentos de licitação iniciados antes da decisão judicial.

Alberico Filho esconde editais e justiça suspende 46 licitações em Barreirinhas

26/01/2017 21:10:08

Prefeitura cobrou, ilegalmente, R\$ 50 para liberar os editais. Mesmo assim, os documentos não foram entregues a nenhum dos interessados.

Prefeito de Barreirinhas ainda cobrava R\$ 50 pelos editais...

A Justiça determinou nesta quarta-feira, 25, a suspensão de 46 editais de licitação do Município de Barreirinhas devido a falhas na publicidade dos documentos e demais irregularidades.

A decisão foi assinada a pedido do Ministério Público do Maranhão. Foram suspensos 39 editais de Pregão e sete de Tomada de Preço. O Mandado de Segurança com pedido de liminar foi ajuizado, na terça-feira, 24, pelo promotor de justiça Gustavo Pereira Silva. A decisão foi deferida pela juíza Cinthia de Sousa Facundo.

Segundo o MPMA, a Prefeitura de Barreirinhas cobrou, ilegalmente, o pagamento de R\$ 50 para liberar os editais. Mesmo assim, os documentos não foram entregues a nenhum dos interessados que pagaram o valor exigido.

O Mandado de Segurança foi impetrado contra ato ilegal do prefeito Albérico de França Ferreira Filho e contra a pregoeira e presidente da Comissão Permanente de Licitação, Poliana Cutrim Corrêa Maciel.

Além da suspensão, o Poder Judiciário determinou, ainda, que os editais sejam reabertos, com novos prazos e sejam disponibilizados a todos os interessados, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 1 mil.

A Justiça também garantiu a invalidação dos atos relacionados aos procedimentos de licitação iniciados antes da decisão judicial.

Renegociação de dívidas é tema de palestra em São José de Ribamar

“A Renegociação como solução para os conflitos em caso de endividamento”, esse foi o tema da palestra realizada nesta quinta-feira (26), no salão do Júri do Fórum de São José de Ribamar. A palestra foi proferida pelo coordenador do núcleo de conciliação do Tribunal de Justiça, Juiz Alexandre Lopes de Abreu, como parte da programação do I Balcão de Renegociação que será realizado pela 2ª Vara Cível de 30 de janeiro à 03 de fevereiro com a parceria da Prefeitura do município.

A palestra que teve como objetivo chamar a atenção para a prática cada vez maior da renegociação de dívidas, contou com a participação do vice prefeito Eudes Sampaio, da juíza Teresa Cristina de Carvalho Pereira Mendes, além de servidores e conciliadores da Casa da Justiça e da prefeitura de São José de Ribamar.

A renegociação de acordo com o Juiz Alexandre Lopes, proporciona o acordo entre as partes além da solução consensual de conflitos e resgate do crédito pelo consumidor.

“Precisamos entender a renegociação como mecanismo de facilitação e vantagens, onde o consumidor tem a possibilidade de negociar diretamente com o seu credor além de evitar problemas de negatividade do seu nome”, detalhou o magistrado.

Para o vice prefeito, Eudes Sampaio, o evento é de extrema importância e soma-se a várias ações já desencadeadas pelo Prefeito Luís Fernando como forma de resgate social da população.

“Estamos no início de governo, porém não vamos medir esforços para que a população tenha a garantia de serviços importantes como é o caso do Balcão de Renegociação que chega para oferecer a oportunidade do resgate não apenas do nome, mas da dignidade de cada cidadão”, completa o gestor.

Além da palestra, também foi realizado treinamento para utilização da mediação virtual do Conselho Nacional de Justiça, CNJ. O canal de negociação virtual proporciona aos interessados a negociação de dívidas com qualquer empresa.

I Balcão de Negociação

Será realizado entre os dias 30 de janeiro até o dia 03 de fevereiro, no salão do Júri do Fórum da cidade, das 8h às 18h. Para ter acesso aos serviços, o consumidor deverá dirigir-se a sede do salão do Júri do Fórum da cidade localizado à Avenida Gonçalves Dias, s/nº, Centro, portando documentos de identificação como RG e CPF. Em seguida será realizada a consulta referente ao débito e em seguida encaminhado para atendimento e negociação direta com a empresa que será instalada no espaço.

Uma decisão proferida pelo juiz Marcelo Moreira, titular do Juizado Especial Cível e Criminal e respondendo pela 1ª Vara de Bacabal, declarou nulas as duas eleições realizadas no dia 1º de janeiro para escolha da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Bacabal. A decisão judicial determina que uma nova eleição seja realizada para escolha da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores. Antes dessa eleição, o vereador que estiver na presidência da casa deverá dar posse, caso preenchidos os requisitos legais, aos vereadores eleitos João Garcez Filho e João da Cruz Rodrigues.

Os autores - Edvan Brandão de Farias e outros - alegaram na ação que em 1º de janeiro deste ano foi realizada uma sessão de instalação e posse dos vereadores na Câmara Municipal de Bacabal, bem como a eleição da Mesa Diretora da casa. Eles disseram que esta sessão foi marcada por diversas confusões, incluindo discussões, agressões, sumiço de cópias de documentos, intervenção polícia, e outros fatos que resultaram em ilegalidades praticadas pelos réus, lista encabeçada por César Antônio da Costa Brito.

Os autores explicam que a sessão de instalação deveria ser presidida pelo vereador eleito Francisco Leal da Silva, mas ele, utilizando de prerrogativa do regimento interno da Câmara, atribuiu a presidência para João Garcez Filho. Afirmam, porém, que João Garcez estaria impedido de tomar posse naquele momento e impedido de presidir a sessão, por estar em situação de incompatibilidade constitucional para exercer o cargo de vereador.

"Mesmo sem condições de presidir a solenidade, João Garcez deu continuidade à sessão e alegou que os vereadores eleitos Natália Silva e João da Cruz Rodrigues não estavam munidos de toda a documentação necessária, situação apenas resolvida na hora por Natália, tendo, por conseguinte, negado a posse a João da Cruz", diz a ação. Por causa dessas supostas irregularidades, nove vereadores deixaram a sessão, ocasionando em perda de maioria absoluta, quorum exigido para escolha da Mesa Diretora da Câmara, conforme Lei Orgânica do Município.

João Garcez, então, teria dado posse de forma indevida ao suplente de vereador Cleudo Braga Feitosa no lugar de João da Cruz, na intenção de dar número mínimo de vereadores para que se prosseguisse com a eleição. Ao final, foram empossados nessa sessão o Prefeito, o Vice-prefeito, e escolhido como Presidente da Câmara o vereador César Antônio da Costa Brito. Ainda na ação, os autores ressaltaram que os vereadores que deixaram a sessão, foram a outro local, o Real Palace, e lá tomaram posse e elegeram para presidir a câmara o vereador Edvan Brandão de Farias. Para os autores os trabalhos do Poder Legislativo em Bacabal estão sob sério risco, haja vista a possibilidade virem a ser conduzidos de forma indevida pelos réus.

Eles requereram junto à Justiça, com efeito de cumprimento imediato, medida liminar para que sejam suspensos e declarados nulos todos os atos praticados pelos réus, inclusive no que se refere à posse do Prefeito e Vice-prefeito. Requereram que fosse declarada válida a reunião realizada no Real Palace. Os réus, quando notificados, apresentaram contestação alegando que não havia impedimento algum em relação à posse de João Garcez, que presidiu a instalação e posse dos eleitos. Para os réus, a eleição presidida por Garcez foi legítima.

Uma decisão do Poder Judiciário em Coelho Neto condenou o Banco Bradesco Financiamento S/A a indenizar uma cliente de nome Maria do Rosário. Consta na sentença, assinada pela juíza Raquel Menezes, titular da 1ª Vara, que o banco não conseguiu comprovar, perante a Justiça, que Maria do Rosário teria contraído o empréstimo, apresentando apenas procuração, substabelecimento, carta de preposição e atos constitutivos.

“Assim, o banco requerido não demonstrou que o empréstimo foi concluído com anuência da parte reclamante conforme a forma prescrita em lei, não havendo prova nos autos capaz de afastar os pedidos autorais, pois a parte requerida não foi capaz de comprovar a regularidade dos descontos”, destaca a juíza na sentença.

Ela citou que o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) já editou Instrução Normativa visando à regulamentação das consignações feitas nos benefícios previdenciários, de modo que a Instrução Normativa nº 121/2005 dispõe sobre a necessidade de efetiva contratação pelo titular do benefício. “Diz a instrução que podem ser consignados e/ou retidos descontos na renda mensal dos benefícios de aposentadoria ou de pensão por morte, para pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil, somente após efetiva contratação pelo titular do benefício em favor da instituição financeira pagadora ou não do benefício, desde que o desconto, seu valor e o respectivo número de prestações a consignar sejam expressamente autorizados pelo próprio titular do benefício”.

E segue: “Nessa ação, verifica-se a inexistência de autorização expressa da parte requerente para que fossem realizados os descontos consignados, pelo que se denota a ilicitude do ato da parte requerida, pois, como já dito, sequer apresentou o contrato de empréstimo efetivamente assinado”. Para a Justiça, o banco agiu de forma culposa quando concedeu empréstimo sem a indispensável e eficaz conferência de documentação apresentada pelo cliente, que, por vezes, se utiliza de dados de terceiro.

A sentença enfatiza que houve uma prestação de serviços defeituosa por parte do banco requerido, implicando em procedente o pedido da parte autora, com a consequente declaração de nulidade do contrato outrora firmado em nome da parte requerente. Os descontos se iniciaram em fevereiro de 2015 e permanecem até a presente data, por não haver informação, nos autos, acerca do cancelamento dos descontos, sendo descontadas 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 196,41, totalizando R\$ 4.713,84, o que, em dobro, perfaz a quantia de R\$ 9.427,68 (nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

“No caso em análise, mais uma vez a parte requerida nada comprovou. Por tudo isso, verifico que a parte requerida efetivamente incorreu em ato ilícito ao efetuar os descontos na conta-corrente da parte autora, ensejando indenização por danos morais”, destacou a magistrada, citando decisões similares de outras instâncias do Poder Judiciário.

Por fim, decidiu julgar procedentes os pedidos da autora da ação, declarando inexistente o empréstimo realizado em nome da parte requerente junto ao banco requerido, e condenou a instituição a restituir em dobro os valores indevidamente descontados, cujo valor é de R\$ 9.427,68 (nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), os quais devem ser acrescidos de juros e correção monetária, a contar a partir do efetivo prejuízo, nos

termos do art. 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor.

“Condeno também a parte requerida a pagar à parte requerente, a título de danos morais, indenização no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescida de correção monetária, com base no INPC do IBGE, a contar da data desta sentença e juros legais de 1% (um por cento) ao mês, a contar do evento danoso até a ocasião do efetivo pagamento. Deixo de condenar a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, nos termos do art. 55 da Lei 9.099/95. Em caso de recurso, o preparo compreenderá todas as despesas processuais, inclusive aquelas dispensadas em primeiro grau de jurisdição, na forma do § 1º do art. 42 da Lei 9.099/95”, finaliza a juíza na sentença.

O Fórum da Comarca de Itinga do Maranhão vai suspender o expediente no período de 30 de janeiro, próxima segunda-feira, até o dia 3 de fevereiro. Em portaria, a juíza Alessandra Lima Silva, titular de Itinga, explica que o motivo dessa suspensão nas atividades do fórum é a quantidade de equipamentos institucionais queimados na unidade judicial por causa de oscilação do fornecimento de energia.

“Há, ainda, a necessidade de troca de todo o cabeamento elétrico e lógico, conforme dispõe Ofício da Divisão de Serviços e Obras do Tribunal de Justiça do Maranhão”, destaca a magistrada na portaria de suspensão. “Essa suspensão acarretará na interrupção do serviço de atendimento ao público e demais atividades na unidade jurisdicional”, explica.

Na portaria, a juíza ressalta que “fica ressalvado o atendimento dos casos urgentes e, ainda, ficam os prazos que se findarem nesse período imediatamente prorrogados para o primeiro dia útil”. A portaria já está em vigor.

Conforme recomendação da corregedoria, a suspensão de expediente forense em comarcas ou varas deve ser objeto de portaria editada pelo magistrado, que deverá ser encaminhada à corregedoria, à Chefia de Gabinete, através do sistema Digidoc.

Legislação - De acordo com o parágrafo 2º do art. 83[1] do Código de Divisão e Organização Judiciárias, serão feriados forenses os sábados, feriados nacionais, segundas e terças-feiras de Carnaval, quintas e sextas-feiras Santas e o dia 8 de dezembro. São considerados feriados, também, os declarados em lei do Município.

Também pelo Ato nº 1664/2012, não há expediente forense quando de feriados definidos em lei municipal. E no art. 6º fica claro que os pontos facultativos instituídos pelo Poder Executivo não obrigam a observância pelo Judiciário. No art. 7º do mesmo documento, é determinado que nos dias em que não houver expediente forense funcionará o Plantão Judiciário.

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, recebeu em seu gabinete, no início da semana, na segunda-feira (23), a visita de cortesia do diretor de Jornalismo da TV Difusora, Tiago Soares, integrante do Sistema Difusora de Comunicação.

Na oportunidade, Tiago Soares falou da estrutura do jornalismo da TV Difusora, além da sua abrangência no interior maranhense e disse que o objetivo é estreitar o relacionamento do Tribunal de Justiça do Maranhão com a empresa de comunicação, oferecendo espaço nos telejornais e programas de entrevistas para divulgação dos serviços e inovações que a Justiça Maranhense está conquistando.

O presidente Cleones Cunha agradeceu a visita e falou do reconhecimento da empresa como meio de comunicação e de sua importância em levar a informação à comunidade. “Nós estamos sempre à disposição para falar sobre os assuntos de relevância para a sociedade, principalmente, levar os serviços e o que a Justiça tem feito para a população maranhense”, comentou o desembargador.

A chefe da Assessoria de Comunicação do TJ-MA, Roberta Gomes, também estava presente na reunião e falou da importância de estreitar o relacionamento com os veículos de comunicação para divulgação de ações como as de Conciliação, Ouvidoria, e outros serviços prestados pela Justiça, que beneficiam diretamente a população.

Juiz valida posse de Zé Vieira como prefeito de Bacabal

27/01/2017 14:01:09

O juiz Marcelo Moreira, respondendo pela 1ª Vara da Comarca de Bacabal, decidiu hoje (27) validar a posse do prefeito de Bacabal, Zé Vieira (PP), e do seu vice, mas determinou a realização de nova eleição para a presidência da Câmara de Vereadores.

Ele também expediu ofício à Caixa Econômica, dando ciência da decisão, o que deve possibilitar o acesso do prefeito eleito às contas municipais.

O despacho foi dado em ação proposta pelo vereador Edvan Brandão (PSC), um dos dois "eleitos" como presidentes da Casa no dia 1º de janeiro - o outro é César Brito (PPS). Brandão queria que a Justiça reconhecesse a sua eleição como a válida ([entenda mais sobre o caso](#)).

"As duas sessões solenes realizadas por vereadores deste Município no primeiro dia do ano com vista à sua posse e eleição da Mesa Diretora estão marcadas por ilegalidades, falhas procedimentais e manobras indevidas. Seu refazimento, portanto, medida que se impõe", destacou Moreira.

Na decisão desta sexta, o magistrado declarou empossados todos os vereadores, à exceção de Professor Maninho (PRB) - que havia presidido a primeira sessão do ano, mas acumulava cargos de professor e vereador -; e de Joãozinho do Algodãozinho (SD) - que não apresentou diploma. Ele marcou para o dia 3 de fevereiro a nova eleição no legislativo municipal.

Os dois únicos vereadores que não foram empossados têm até esta data para providenciar a documentação necessária a sua posse e ao exercício do direito de voto.

A sessão deverá ser presidida pelo vereador mais idoso. Após a eleição do novo presidente, a Câmara deverá convalidar a posse de Zé Vieira.

Justiça barra 46 licitações em Barreirinhas

27/01/2017 07:00:07

A Justiça determinou nesta semana a suspensão de 46 editais de licitação da Prefeitura de Barreirinhas devido a falhas na publicidade dos documentos e demais irregularidades.

Foram suspensos 39 editais de pregão e sete de tomada de preço.

O Mandado de Segurança com pedido de liminar que culminou com a decisão judicial foi ajuizado na terça-feira (24) pelo promotor de Justiça Gustavo Pereira Silva. A decisão foi proferida pela juíza Cinthia de Sousa Facundo.

Segundo o Ministério Público, a Prefeitura de Barreirinhas cobrou, ilegalmente, o pagamento de R\$ 50 para liberar os editais. Mesmo assim, os documentos não foram entregues a nenhum dos interessados que pagaram o valor exigido.

Este é o segundo caso de cancelamento de licitações em bloco no Maranhão só neste mês. Há uma semana, o juiz Francisco Ferreira de Lima cancelou, de uma vez só, dez licitações da Prefeitura de Coroatá ([reveja](#)).

Bacabal: Zé Vieira tem posse confirmada e Câmara terá que realizar nova eleição para Mesa Diretora

Uma luz brilhou, finalmente, em favor do povo de Bacabal e dissipou, pelo menos por enquanto, as nuvens da indefinição política e administrativa criadas pela disputa entre os grupos do prefeito José Vieira (PP) e da dupla João Alberto/Roberto Costa, ambos do PMDB.

O juiz Marcelo Silva Moreira, em decisão proferida nesta sexta-feira, confirmou as posses de Zé Vieira e Florêncio Neto (PHS) nos cargos de prefeito e vice-prefeito.

Determinou, ainda, que a gerência da Caixa Econômica Federal autorize Vieira a ter acesso as contas que a prefeitura possui na instituição bancária.

Marcelo Moreira, que responde pela 1ª Vara da Comarca do Município, anulou as duas eleições realizadas no dia 1º deste mês para a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, biênio 2017/18, determinando que uma nova eleição seja promovida no dia 03 de fevereiro, às 19h.

A Câmara, segundo o magistrado, deverá ser comandada, a partir de hoje até a realização do novo pleito, pelo vereador Irmão Leal, decano da Casa.

Somente dois vereadores — Professor Maninho (PRB) e Joãozinho do Algodãozinho (SD) — não tiveram as posses validadas pelo juiz. Eles têm até o dia da nova eleição para providenciar documentação exigida e se regularizar junto a Justiça.

Dupla derrota - A decisão de Marcelo Silva Moreira pode ser considerada como uma derrota dupla sofrida pelo senador João Alberto e pelo deputado estadual Roberto Costa, segundo colocado nas eleições para prefeito na cidade.

A ação que resultou no despacho do juiz foi proposta pelo vereador Edvan Brandão (PSC), um dos presidentes eleitos para o Legislativo e que é aliado da dupla peemedebista.

Na ação, Edvan tentava tornar sem efeito a participação de vereadores que votaram em Cesár Brito (PPS) para presidente, validando, desta forma, somente o pleito que lhe conduziu ao comando da Casa.

Ou seja, além de não conseguir seu intento, ainda teve que se conformar com a validação da posse de Zé Vieira.

No entanto, João Alberto e Roberto Costa não desistirão tão fácil assim da sua missão.

A dupla, com toda certeza, continuará seu périplo pelas instâncias judiciais objetivando defenestrar Vieira do cargo.

PS: Leia tudo sobre a novela Bacabal [aqui](#), [aqui](#), [aqui](#), [aqui](#) e [aqui](#).

Washington segue inelegível para assumir Prefeitura de Bacuri

27/01/2017 00:43:45

Uma decisão do desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos mantém a inelegibilidade de Dr. Washington (PDT) no município de Bacuri. O magistrado extinguiu Mandado de Segurança que tramitava na Justiça Estadual, o que torna automaticamente sem efeitos, recente decisão do desembargador Raimundo Barros.

Barros havia homologado pedido de desistência de medida cautelar incidental formulada pelo município de Bacuri, o que, em tese, abria a possibilidade de Washington tomar posse no comando do Executivo.

Ocorre que a decisão de Barros foi prolatada após mandado de segurança ter sido extinto, o que impede o pedetista de assumir mandato.

"A decisão do eminente desembargador Raimundo Barros, que homologou pedido de desistência da medida cautelar incidental nº 59720/2016 formulada pelo município de Bacuri, por sua nova gestão, é completamente inócua, pois atacava liminar proferida no mandado de segurança nº 59402/2016, que foi extinto por não ter sido sequer conhecido, ante a sua manifesta prejudicialidade em decisão lavrada do eminente relator, desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos", pontuou o advogado Eduardo Aires Castro.

Castro explicou que Washington segue em situação de inelegibilidade e sem poder, por isso, tomar posse no município.

"A decisão não afasta a incidência da inelegibilidade do senhor Washington Luis de Oliveira, prevista na alínea "g", do inciso I, do art. 1º da Lei Complementar nº 65/90, por ter tido a prestação de contas de governo e gestão da Prefeitura de Bacuri relativo ao exercício financeiro de 2010, de sua responsabilidade, desaprovada pela Câmara Municipal", enfatizou.

Justiça suspende quase 50 editais de licitações em Barreirinhas

27/01/2017 00:36:38

A Justiça determinou a suspensão de 46 editais de licitação do Município de Barreirinhas devido a falhas na publicidade dos documentos e demais irregularidades. Ao todo foram suspensos 39 editais de Pregão e sete de Tomada de Preço.

O Mandado de Segurança com pedido de liminar foi ajuizado, na terça-feira, 24, pelo promotor de justiça Gustavo Pereira Silva. A decisão foi deferida pela juíza Cinthia de Sousa Facundo.

Segundo o Ministério Público do Maranhão, a prefeitura de Barreirinhas cobrou, ilegalmente, o pagamento de R\$ 50 para liberar os editais. Mesmo assim, os documentos não foram entregues a nenhum dos interessados que pagaram o valor exigido.

O Mandado de Segurança foi impetrado contra ato ilegal do prefeito Albérico de França Ferreira Filho e contra a pregoeira e presidente da Comissão Permanente de Licitação, Poliana Cutrim Corrêa Maciel.

Além da suspensão, o Poder Judiciário determinou, ainda, que os editais sejam reabertos, com novos prazos e sejam disponibilizados a todos os interessados, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 1 mil.

A Justiça também garantiu a invalidação dos atos relacionados aos procedimentos de licitação iniciados antes da decisão judicial.

Juiz valida posse de Zé Vieira em Bacabal

27/01/2017 15:16:52

O juiz Marcelo Moreira, da 1ª Vara da Comarca de Bacabal, validou a posse do prefeito de Bacabal, Zé Vieira (PP).

O magistrado também expediu ofício à Caixa Econômica Federal, dando ciência da decisão, o que deve possibilitar o acesso do prefeito eleito às contas municipais.

O despacho foi dado em ação proposta pelo vereador Edvan Brandão (PSC) – que assim como César Brito (PPS), foi "eleito" presidente do Legislativo. Em relação ao imbróglio da Câmara Municipal, o magistrado decidiu por nova eleição.

"As duas sessões solenes realizadas por vereadores deste Município no primeiro dia do ano com vista à sua posse e eleição da Mesa Diretora estão marcadas por ilegalidades, falhas procedimentais e manobras indevidas. Seu refazimento, portanto, medida que se impõe", destacou em decisão.

Zé Vieira já deve tomar as primeiras medidas como chefe do Executivo. É provável, contudo, que a oposição recorra...

Luiz valida posse de Zé Vieira em Bacabal

por Jorge Aragão
27 jan 2017

O juiz Marcelo Moreira, da 1ª Vara da Comarca de Bacabal, validou a posse do prefeito de Bacabal, Zé Vieira (PP).

O magistrado também expediu ofício à Caixa Econômica Federal, dando ciência da decisão, o que deve possibilitar o acesso do prefeito eleito às contas municipais.

O despacho foi dado em ação proposta pelo vereador Edvan Brandão (PSC) - que assim como César Brito (PPS), foi "eleito" presidente do Legislativo. Em relação ao imbróglio da Câmara Municipal, o magistrado decidiu por nova eleição.

"As duas sessões solenes realizadas por vereadores deste Município no primeiro dia do ano com vista à sua posse e eleição da Mesa Diretora estão marcadas por ilegalidades, falhas procedimentais e manobras indevidas. Seu refazimento, portanto, medida que se impõe", destacou em decisão.

Zé Vieira já deve tomar as primeiras medidas como chefe do Executivo. É provável, contudo, que a oposição recorra...

O juiz Marcelo Silva Moreira, Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Bacabal, resolveu na manhã desta sexta-feira (27) que deverá ocorrer nova eleição para a escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bacabal.

A nova eleição deve acontecer no próximo dia 03 de fevereiro, no plenário do poder legislativo bacabalense. O decano, vereador Irmão Leal, responderá pela presidência da Casa até que ocorra o pleito.

O acesso da administração municipal às contas do município também foi liberado. Mais uma etapa da novela Eleições em Bacabal. Resta saber quem se o mais votado será aliado de Zé Vieira ou não.

Judiciário em Bacabal anula eleições para Mesa Diretora da Câmara de Vereadores

27/01/2017 14:15:47

Uma decisão proferida pelo juiz Marcelo Moreira, titular do Juizado Especial Cível e Criminal e respondendo pela 1ª Vara de Bacabal, declarou nulas as duas eleições realizadas no dia 1º de janeiro para escolha da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Bacabal. A decisão judicial determina que uma nova eleição seja realizada para escolha da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores. Antes dessa eleição, o vereador que estiver na presidência da casa deverá dar posse, caso preenchidos os requisitos legais, aos vereadores eleitos João Garcez Filho e João da Cruz Rodrigues.

Os autores - Edvan Brandão de Farias e outros - alegaram na ação que em 1º de janeiro deste ano foi realizada uma sessão de instalação e posse dos vereadores na Câmara Municipal de Bacabal, bem como a eleição da Mesa Diretora da casa. Eles disseram que esta sessão foi marcada por diversas confusões, incluindo discussões, agressões, sumiço de cópias de documentos, intervenção polícia, e outros fatos que resultaram em ilegalidades praticadas pelos réus, lista encabeçada por César Antônio da Costa Brito.

Os autores explicam que a sessão de instalação deveria ser presidida pelo vereador eleito Francisco Leal da Silva, mas ele, utilizando de prerrogativa do regimento interno da Câmara, atribuiu a presidência para João Garcez Filho. Afirmam, porém, que João Garcez estaria impedido de tomar posse naquele momento e impedido de presidir a sessão, por estar em situação de incompatibilidade constitucional para exercer o cargo de vereador.

"Mesmo sem condições de presidir a solenidade, João Garcez deu continuidade à sessão e alegou que os vereadores eleitos Natália Silva e João da Cruz Rodrigues não estavam munidos de toda a documentação necessária, situação apenas resolvida na hora por Natália, tendo, por conseguinte, negado a posse a João da Cruz", diz a ação. Por causa dessas supostas irregularidades, nove vereadores deixaram a sessão, ocasionando em perda de maioria absoluta, quorum exigido para escolha da Mesa Diretora da Câmara, conforme Lei Orgânica do Município.

João Garcez, então, teria dado posse de forma indevida ao suplente de vereador Cleudo Braga Feitosa no lugar de João da Cruz, na intenção de dar número mínimo de vereadores para que se prosseguisse com a eleição. Ao final, foram empossados nessa sessão o Prefeito, o Vice-prefeito, e escolhido como Presidente da Câmara o vereador César Antônio da Costa Brito. Ainda na ação, os autores ressaltaram que os vereadores que deixaram a sessão, foram a outro local, o Real Palace, e lá tomaram posse e elegeram para presidir a câmara o vereador Edvan Brandão de Farias. Para os autores os trabalhos do Poder Legislativo em Bacabal estão sob sério risco, haja vista a possibilidade virem a ser conduzidos de forma indevida pelos réus.

Eles requereram junto à Justiça, com efeito de cumprimento imediato, medida liminar para que sejam suspensos e declarados nulos todos os atos praticados pelos réus, inclusive no que se refere à posse do Prefeito e Vice-prefeito. Requereram que fosse declarada válida a reunião realizada no Real Palace. Os réus, quando

notificados, apresentaram contestação alegando que não havia impedimento algum em relação à posse de João Garcez, que presidiu a instalação e posse dos eleitos. Para os réus, a eleição presidida por Garcez foi legítima.

Ao decidir, o magistrado ressaltou que "a manifestação judicial que segue, portanto, decorre da incapacidade daqueles que foram escolhidos para trabalhar em busca da satisfação dos anseios da população de Bacabal, de iniciarem a legislatura em um cenário de normalidade democrática. O controle que se faz no caso, destarte, é de legalidade". Para o juiz, as duas eleições realizadas na referida data estão marcadas por ilegalidades, falhas de procedimentos, e manobras indevidas.

Ao analisar a situação de João Garcez, o Judiciário destaca o fato de ele estar em exercício de dois cargos públicos: o de vereador e o de professor. "Para que ele pudesse assumir como vereador, deveria se afastar do cargo de professor", entendeu o juiz, explicando que se ele não poderia tomar posse como vereador, logo não poderia presidir a sessão, tampouco dar posse ao vereador Cleudo Braga.

No que se refere à sessão realizada no Real Palace, o magistrado entende que essa teria violado o princípio constitucional da Publicidade, tornando-a inválida. Sobre a posse do Prefeito e do vice, o juiz explicou que foi válida haja vista a 'teoria da aparência', a qual equipara em certas circunstâncias e em atenção a certas pessoas o 'estado de fato' ao 'estado de direito', bastando a suposta competência daquele que se apresentava como Presidente da Câmara Municipal.

A decisão judicial declara, portanto, como devidamente empossados o Prefeito e o Vice-prefeito de Bacabal. Declara, ainda, como empossados todos os vereadores eleitos na eleição de 2016, à exceção dos vereadores João Garcez e João da Cruz Rodrigues. A posse do suplente Cleudo Braga foi tornada nula pela decisão que determina, ainda, que até que se realiza nova eleição, a Câmara de Vereadores de Bacabal seja presidida pelo mais idoso entre os eleitos.

Justiça suspende 46 licitações do município de Barreirinhas após constatar várias irregularidades

27/01/2017 10:15:27

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça determinou nesta quarta-feira, 25, a suspensão de 46 editais de licitação do Município de Barreirinhas devido a falhas na publicidade dos documentos e demais irregularidades.

Foram suspensos 39 editais de Pregão e sete de Tomada de Preço. O Mandado de Segurança com pedido de liminar foi ajuizado, na terça-feira, 24, pelo promotor de justiça Gustavo Pereira Silva. A decisão foi deferida pela juíza Cinthia de Sousa Facundo.

Segundo o MPMA, a Prefeitura de Barreirinhas cobrou, ilegalmente, o pagamento de R\$ 50 para liberar os editais. Mesmo assim, os documentos não foram entregues a nenhum dos interessados que pagaram o valor exigido.

O Mandado de Segurança foi impetrado contra ato ilegal do prefeito Albérico de França Ferreira Filho e contra a pregoeira e presidente da Comissão Permanente de Licitação, Poliana Cutrim Corrêa Maciel.

Além da suspensão, o Poder Judiciário determinou, ainda, que os editais sejam reabertos, com novos prazos e sejam disponibilizados a todos os interessados, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 1 mil.

A Justiça também garantiu a invalidação dos atos relacionados aos procedimentos de licitação iniciados antes da decisão judicial.

Bacabal terá nova eleição para presidência da Câmara de Vereadores

27/01/2017 16:00:10

Vereadores César Brito e Edvan Brandao foram "eleitos" presidentes da Câmara em sessão tumultuada

Após a situação política de Bacabal ter repercutido nacionalmente ([reveja aqui](#)), o juiz Marcelo Moreira, que é titular do Juizado Especial Cível e Criminal e está respondendo pela 1ª Vara de Bacabal, determinou a anulação das duas eleições feitas para presidência da Câmara de Vereadores da Cidade.

Com isso, até a nova eleição, que está marcada para ocorrer às 19h do dia 03 de fevereiro, o vereador com mais idade entre os eleitos é quem comandará a Casa Legislativa.

A decisão ocorre após ação proposta pelo vereador Edvan Brandão, um dos eleitos para presidência da Casa, que solicitava a validação de sua eleição.

O Juiz determinou, também, que, somente na ocasião sejam empossados os vereadores João Garcez Filho e João da Cruz Rodrigues e, ainda, que seja validada a posse do prefeito de Bacabal, Zé Vieira (PP), e do seu vice.

A decisão deverá também reverter a situação da população que tem tido dificuldades para obter serviços básicos devido ao bloqueio das contas da cidade.

O juiz enviou ofício à Caixa Econômica sobre a decisão e, em breve, deverá ser liberado o acesso do prefeito eleito às contas municipais.

Veja abaixo a decisão:

ALÔ, Anildes Cruz! Juiz não decide processo e população de Bacabal agoniza

A Corregedora-Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargadora Anildes Chaves Cruz, precisa tomar uma atitude em relação ao juiz Marcelo Silva Moreira, titular da Comarca de Bacabal-MA.

O magistrado ainda não julgou o processo de uma confusão na eleição da Câmara Municipal e isso tem prejudicado diretamente a população porque a cidade está sem prefeito.

Zé Vieira (PR), prefeito eleito em Bacabal, está impedido de mexer nos cofres públicos porque atualmente a cidade possui dois presidentes na Câmara de Vereadores.

Os atuais presidentes Cesar Brito, que pertence ao grupo do prefeito, e Edivan Brandão, ligado a oposição, foram eleitos em uma sessão tumultuada no último dia primeiro de janeiro. Na ocasião, teve até a presença da polícia para acalmar os ânimos.

O grupo ligado ao prefeito elegeu um presidente por 9 votos a 0 contando com um voto de um suplente, sob a alegação que os parlamentares de oposição abandonaram a sessão e um deles não tinha a documentação necessária.

A oposição alega que Zé Vieira não tem legitimidade porque foi empossado por um presidente eleito com o voto de um suplente contrariando o regimento da Câmara. Os opositoristas enviaram aos bancos um ofício que resultou no bloqueio das contas do município e o caso foi parar nas mãos do juiz Marcelo Moreira.

E é justamente o magistrado que tem que decidir esse impasse, porque a situação está causando problemas em vários setores da cidade e prejudicando a população em áreas consideradas essenciais como a saúde e a educação.

Por conta disso, a administração pública decidiu adiar até o início das aulas nas escolas, pois não havia dinheiro para a merenda. A situação está preocupando os pais de alunos. Sem contar que no Posto de Saúde os medicamentos já começaram a faltar nas prateleiras da farmácia.

É um verdadeiro caos.

Confusão no município de Bacabal repercute no jornal da Globo

26/01/2017 18:52:48

Juiz Marcelo Moreira

O Maranhão voltou a ser notícia negativa na imprensa nacional. Desta vez, o Bom dia Brasil da TV Globo, noticiou sobre a situação política vergonhosa que vive a cidade de Bacabal.

Toda confusão ocorre porque ninguém sabe quem está respondendo pela presidência da Câmara Municipal de Bacabal após a sessão tumultuada feita no primeiro dia de 2017.

Na ocasião, dois foram eleitos. Edivan Brito pela oposição e Cesár Brito pelos vereadores aliados do prefeito Zé Vieira.

Desde então começou a quebra de braço. Na justiça, Edvan Brandão, briga para invalidar a posse de Brito e consequentemente a posse do prefeito Zé Vieira.

A briga política pela Presidência da Câmara de Vereadores de Bacabal provocou o bloqueio das contas do Município.

Sem recursos disponíveis, a população começa a sentir as consequências e já não conta com serviços básicos. A Prefeitura adiou o retorno das aulas e não tem medicamentos nos postos de saúde. Os dois hospitais da cidade também foram fechados na noite de ontem (25).

E enquanto a justiça não solucionar o caso, os moradores de Bacabal seguem sofrendo...É lamentável!

Atual 7

O Plenário do Tribunal de Justiça do Maranhão, aprovou esta semana, em Sessão Administrativa Extraordinária, Projeto de Lei elaborado pela Presidência da Corte que altera a tabela de vencimentos dos servidores do Judiciário ano-base 2014, com o reajuste de 6,3%.

A mensagem para envio do projeto à Assembleia Legislativa já está sendo elaborada, mas ele só deve ser apreciado em fevereiro, com o retorno das atividades parlamentares.

"Após diversas negociações, conseguimos garantir o reajuste no orçamento para 2017 e vamos implantar", disse o desembargador Cleones Cunha durante a sessão.

A elaboração do projeto de lei foi possível com a aprovação do Orçamento 2017 ? R\$ 1,2 bilhão ? para o Judiciário maranhense e de emenda orçamentária solicitada pelo TJMA ? R\$ 22 milhões ?, após cortes na proposta de orçamento enviada originalmente.

Licitações suspensas também em Barreirinhas?

26/01/2017 20:00:08

Justiça acata pedido do Ministério Público e proíbe realização de pregões e tomadas de preços por cobrança ilegal de taxa de recebimento de edital; Justiça já havia proibido licitações também em Coroatá

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça determinou nesta quarta-feira, 25, a suspensão de 46 editais de licitação do Município de Barreirinhas devido a falhas na publicidade dos documentos e demais irregularidades.

Foram suspensos 39 editais de Pregão e sete de Tomada de Preço. O Mandado de Segurança com pedido de liminar foi ajuizado, na terça-feira, 24, pelo promotor de justiça Gustavo Pereira Silva. A decisão foi deferida pela juíza Cinthia de Sousa Facundo.

A Justiça já havia determinado também a suspensão de licitações no município de Coroatá. [\(Releia aqui\)](#)

Segundo o MPMA, a Prefeitura de Barreirinhas cobrou, ilegalmente, o pagamento de R\$ 50 para liberar os editais. Mesmo assim, os documentos não foram entregues a nenhum dos interessados que pagaram o valor exigido.

O Mandado de Segurança foi impetrado contra ato ilegal do prefeito Albérico de França Ferreira Filho e contra a pregoeira e presidente da Comissão Permanente de Licitação, Poliana Cutrim Corrêa Maciel.

Além da suspensão, o Poder Judiciário determinou, ainda, que os editais sejam reabertos, com novos prazos e sejam disponibilizados a todos os interessados, sob pena

de pagamento de multa diária de R\$ 1 mil.

A Justiça também garantiu a invalidação dos atos relacionados aos procedimentos de licitação iniciados antes da decisão judicial.

Excelente negócio para um comunista?

26/01/2017 08:30:46

Dono do polêmico imóvel da Funac na Aurora, Jean Carlos Oliveira sairá do "aluguel camarada" com a casa reformada, aluguel de 29 meses, por uso de apenas 12, e quase R\$ 300 mil mais rico

Jean Oliveira: R\$ 275 mil por uso de 11 meses de sua casa

No fim das contas, com a homologação do acordo na Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, que determinou a desativação, a partir de dezembro, da unidade da Funac na Aurora, o comunista Jean Carlos Oliveira só tem a comemorar.

Após garantir aluguel de R\$ 9,5 mil por 17 meses, sem nenhum uso da casa, o comunista terá garantido mais 12 meses até dezembro, alcançando R\$ 275.500,00 pelo imóvel usado por apenas 11 meses pelo governo Flávio Dino.

Sem dúvidas, um aluguel camarada.

A casa de Jean Oliveira - que abriga há apenas três emanas uma das unidades da Funac - foi alugada em junho de 2015. [\(Releia aqui\)](#)

De lá para cá, ele recebeu religiosamente os R\$ 9,5 mil por mês sem que o governo utilizasse qualquer espaço do imóvel.

Outros 11 meses de aluguel estão garantidos até dezembro, além de uma reforma que está sendo feita pelo governo camarada do PCdoB.

Desde o início do mês, máquinas trabalham dia e noite para melhorar o imóvel

O comunista sai do episódio, portanto, com imóvel reformado e nada menos que R\$ 275,5 mil mais ricos.

E ainda tem garantido o seu posto no próprio governo que alugou seu imóvel.

Nada mais camarada ao comunista...

Humberto de Campos: Ex-prefeito é condenado a ressarcir mais de R\$ 2 milhões ao erário, entre outras punições

27/01/2017 18:31:34

Como a maioria de prefeitos e ex-prefeitos, esse é apenas mais um a ser condenado por não ser transparente com os serviços públicos

Os desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) mantiveram sentença do juiz da comarca de Humberto de Campos, Raphael Ribeiro Amorim, que condenou o ex-prefeito do município, Bernardo Ramos dos Santos a ressarcir **R\$ 2.398.000 ao erário**, por atos de improbidade administrativa. A condenação estabelece também pagamento de multa civil no valor de R\$ 6 milhões, suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o poder público, ambos pelo período de oito anos. Cabe recurso do julgamento.

A Ação de Improbidade foi proposta pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), alegando que o Tribunal de Contas do Estado (TCE) apurou várias irregularidades nas contas do ex-gestor referentes ao exercício financeiro de 1998, como ausência de licitação? divergências em notas de empenho? notas fiscais e valores? comprovantes de despesas inidôneos? notas fiscais montadas? pagamento indevido de diárias e despesas fragmentadas.

Após a condenação, Bernardo Ramos recorreu da decisão, alegando prescrição e generalização dos fatos narrados pelo MPMA, além de pedir a reforma da sentença, para que fosse reconhecida a inexistência de ato de improbidade, ausência de dolo, bem como a desproporcionalidade das penas aplicadas.

O relator do recurso, desembargador Jorge Rachid, não acolheu a alegação de prescrição, considerando que o prazo prescricional de cinco anos deve contar a partir do final do mandato, que, no caso, se deu em 2004. A ação foi proposta em 2005. O desembargador entendeu que o acervo documental constante do processo foi suficiente para comprovar as alegações do MPMA, não tendo o réu elencado documentos capazes de afastar os fatos.

Para o magistrado, restaram incontroversas as irregularidades apontadas pelo TCE, que configuram manifestas ilegalidades por ferirem frontalmente a legislação que trata de licitações e contratações pela Administração Pública (Lei 8.666/99), configurando assim dano ao erário. "**As sanções aplicadas encontram-se em consonância com os julgados desta Corte e de acordo com os princípios da razoabilidade**", ressaltou o relator. (Apelação Cível nº 19.516/2016)

Juiz valida posse de Zé Vieira em Bacabal

27/01/2017 17:48:17

O juiz Marcelo Moreira, da 1ª Vara da Comarca de Bacabal, validou a posse do prefeito de Bacabal, Zé Vieira (PP).

O magistrado também expediu ofício à Caixa Econômica Federal, dando ciência da decisão, o que deve possibilitar o acesso do prefeito eleito às contas municipais.

O despacho foi dado em ação proposta pelo vereador Edvan Brandão (PSC) - que assim como César Brito (PPS), foi "eleito" presidente do Legislativo. Em relação ao imbróglio da Câmara Municipal, o magistrado decidiu por nova eleição.

"As duas sessões solenes realizadas por vereadores deste Município no primeiro dia do ano com vista à sua posse e eleição da Mesa Diretora estão marcadas por ilegalidades, falhas procedimentais e manobras indevidas. Seu refazimento, portanto, medida que se impõe", destacou em decisão.

Zé Vieira já deve tomar as primeiras medidas como chefe do Executivo. É provável, contudo, que a oposição recorra?

Juiz valida posse de Zé Vieira em Bacabal

Publicado em 27 de janeiro de 2017

O juiz Marcelo Moreira, da 1ª Vara da Comarca de Bacabal, validou a posse do prefeito de Bacabal, Zé Vieira (PP).

O magistrado também expediu ofício à Caixa Econômica Federal, dando ciência da decisão, o que deve possibilitar o acesso do prefeito eleito às contas municipais.

O despacho foi dado em ação proposta pelo vereador Edvan Brandão (PSC) – que assim como César Brito (PPS), foi “eleito” presidente do Legislativo. Em relação ao imbróglio da Câmara Municipal, o magistrado decidiu por nova eleição.

“As duas sessões solenes realizadas por vereadores deste Município no primeiro dia do ano com vista à sua posse e eleição da Mesa Diretora estão marcadas por ilegalidades, falhas procedimentais e manobras indevidas. Seu refazimento, portanto, medida que se impõe”, destacou em decisão.

Zé Vieira já deve tomar as primeiras medidas como chefe do Executivo. É provável, contudo, que a oposição recorra...

Justiça suspende 46 editais de licitação de Barreirinhas

27/01/2017 07:38:06

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça determinou na quarta-feira, 25, a suspensão de 46 editais de licitação do Município de Barreirinhas devido a falhas na publicidade dos documentos e demais irregularidades.

Foram suspensos 39 editais de Pregão e sete de Tomada de Preço. O Mandado de Segurança com pedido de liminar foi ajuizado, na terça-feira, 24, pelo promotor de justiça Gustavo Pereira Silva. A decisão foi deferida pela juíza Cinthia de Sousa Facundo.

Segundo o MPMA, a Prefeitura de Barreirinhas cobrou, ilegalmente, o pagamento de R\$ 50 para liberar os editais. Mesmo assim, os documentos não foram entregues a nenhum dos interessados que pagaram o valor exigido.

O Mandado de Segurança foi impetrado contra ato ilegal do prefeito Albérico de França Ferreira Filho e contra a pregoeira e presidente da Comissão Permanente de Licitação, Poliana Cutrim Corrêa Maciel.

Além da suspensão, o Poder Judiciário determinou, ainda, que os editais sejam reabertos, com novos prazos e sejam disponibilizados a todos os interessados, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 1 mil.

A Justiça também garantiu a invalidação dos atos relacionados aos procedimentos de licitação iniciados antes da decisão judicial.

Juiz valida posse de Zé Vieira e determina nova eleição à presidência da Câmara de Bacabal

27/01/2017 15:47:43

O juiz da 1ª Vara da Comarca de Bacabal, Marcelo Moreira, decidiu validar a posse do prefeito de Bacabal, Zé Vieira (PP), e do seu vice, mas determinou a realização de nova eleição para a presidência da Câmara de Vereadores.

Ele também expediu ofício à Caixa Econômica dando ciência da decisão, o que deve possibilitar o acesso do prefeito eleito às contas municipais.

O despacho foi dado em ação proposta pelo vereador Edvan Brandão (PSC), um dos "eleitos" como presidente da Casa no dia 1º de janeiro.

Na decisão desta sexta, o magistrado declarou empossados quase todos os vereadores, à exceção do professor Maninho (PRB), que havia presidido a primeira sessão do ano, mas acumulava cargos de professor e vereador; e Joãozinho do Algodãozinho (SD), que não apresentou diploma. Ficou marcada para o dia 3 de fevereiro a nova eleição no legislativo municipal.

A sessão deverá ser presidida pelo vereador mais idoso. Após a eleição do novo presidente, a Câmara deverá convalidar a posse de Zé Vieira.

RIBAMAR: JUIZ FEZ PALESTRA SOBRE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS DENTRO DO I BALCÃO DE RENEGOCIAÇÃO, NO MUNICÍPIO

27/01/2017 11:23:54

"A Renegociação como solução para os conflitos em caso de endividamento", esse foi o tema da palestra realizada nesta quinta-feira (26), no salão do Júri do Fórum de São José de Ribamar. A palestra foi proferida pelo coordenador do núcleo de conciliação do Tribunal de Justiça, Juiz Alexandre Lopes de Abreu, como parte da programação do I Balcão de Renegociação que será realizado pela 2ª Vara Cível de 30 de janeiro à 03 de fevereiro com a parceria da Prefeitura do município.

A palestra que teve como objetivo chamar a atenção para a prática cada vez maior da renegociação de dívidas, contou com a participação do vice prefeito Eudes Sampaio, da juíza Teresa Cristina de Carvalho Pereira Mendes, além de servidores e conciliadores da Casa da Justiça e da prefeitura de São José de Ribamar.

A renegociação de acordo com o Juiz Alexandre Lopes, proporciona o acordo entre as partes além da solução consensual de conflitos e resgate do crédito pelo consumidor.

"Precisamos entender a renegociação como mecanismo de facilitação e vantagens, onde o consumidor tem a possibilidade de negociar diretamente com o seu credor além de evitar problemas

de negatividade do seu nome", detalhou o magistrado.

Para o vice prefeito, Eudes Sampaio, o evento é de extrema importância e soma-se a várias ações já desencadeadas pelo Prefeito Luís Fernando como forma de resgate social da população.

"Estamos no início de governo, porém não vamos medir esforços para que a população tenha a garantia de serviços importantes como é o caso do Balcão de Renegociação que chega para oferecer a oportunidade do resgate não apenas do nome, mas da dignidade de cada cidadão", completa o gestor.

Além da palestra, também foi realizado treinamento para utilização da mediação virtual do Conselho Nacional de Justiça, CNJ. O canal de negociação virtual proporciona aos interessados a negociação de dívidas com qualquer empresa.

I Balcão de Negociação

Será realizado entre os dias 30 de janeiro até o dia 03 de fevereiro, no salão do Júri do Fórum da cidade, das 8h às 18h. Para ter acesso aos serviços, o consumidor deverá dirigir-se a sede do salão do Júri do Fórum da cidade localizado à Avenida Gonçalves Dias, s/nº, Centro, portando documentos de identificação como RG e CPF. Em seguida será realizada a consulta referente ao débito e em seguida encaminhado para atendimento e negociação direta com a empresa que será instalada no espaço.

"A Renegociação como solução para os conflitos em caso de endividamento", esse foi o tema da palestra realizada nesta quinta-feira (26), no salão do Júri do Fórum de São José de Ribamar. A palestra foi proferida pelo coordenador do núcleo de conciliação do Tribunal de Justiça, Juiz Alexandre Lopes de Abreu, como parte da programação do I Balcão de Renegociação que será realizado pela 2ª Vara Cível de 30 de janeiro à 03 de fevereiro com a parceria da Prefeitura do município.

A palestra que teve como objetivo chamar a atenção para a prática cada vez maior da renegociação de dívidas, contou com a participação do vice prefeito Eudes Sampaio, da juíza Teresa Cristina de Carvalho Pereira Mendes, além de servidores e conciliadores da Casa da Justiça e da prefeitura de São José de Ribamar.

A renegociação de acordo com o Juiz Alexandre Lopes, proporciona o acordo entre as partes além da solução consensual de conflitos e resgate do crédito pelo consumidor.

"Precisamos entender a renegociação como mecanismo de facilitação e vantagens, onde o consumidor tem a possibilidade de negociar diretamente com o seu credor além de evitar problemas de negatividade do seu nome", detalhou o magistrado.

Para o vice prefeito, Eudes Sampaio, o evento é de extrema importância e soma-se a várias ações já desencadeadas pelo Prefeito Luís Fernando como forma de resgate social da população.

"Estamos no início de governo, porém não vamos medir esforços para que a população tenha a garantia de serviços importantes como é o caso do Balcão de Renegociação que chega para oferecer a oportunidade do resgate não apenas do nome, mas da dignidade de cada cidadão", completa o gestor.

Além da palestra, também foi realizado treinamento para utilização da mediação virtual do Conselho Nacional de Justiça, CNJ. O canal de negociação virtual proporciona aos interessados a negociação de dívidas com qualquer empresa.

I Balcão de Negociação

Será realizado entre os dias 30 de janeiro até o dia 03 de fevereiro, no salão do Júri do Fórum da cidade, das 8h às 18h. Para ter acesso aos serviços, o consumidor deverá dirigir-se a sede do salão do Júri do Fórum da cidade localizado à Avenida Gonçalves Dias, s/nº, Centro, portando documentos de identificação como RG e CPF. Em seguida será realizada a consulta referente ao débito e em seguida encaminhado para atendimento e negociação direta com a empresa que será instalada no espaço.

COELHO NETO - Uma decisão do Poder Judiciário em Coelho Neto condenou o Banco Bradesco Financiamento S/A a indenizar uma cliente de nome Maria do Rosário. Consta na sentença, assinada pela juíza Raquel Menezes, titular da 1ª Vara, que o banco não conseguiu comprovar, perante a Justiça, que Maria do Rosário teria contraído o empréstimo, apresentando apenas procuração, substabelecimento, carta de preposição e atos constitutivos. “Assim, o banco requerido não demonstrou que o empréstimo foi concluído com anuência da parte reclamante conforme a forma prescrita em lei, não havendo prova nos autos capaz de afastar os pedidos autorais, pois a parte requerida não foi capaz de comprovar a regularidade dos descontos”, destaca a juíza na sentença. Ela citou que o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) já editou Instrução Normativa visando à regulamentação das consignações feitas nos benefícios previdenciários, de modo que a Instrução Normativa nº 121/2005 dispõe sobre a necessidade de efetiva contratação pelo titular do benefício. “Diz a instrução que podem ser consignados e/ou retidos descontos na renda mensal dos benefícios de aposentadoria ou de pensão por morte, para pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil, somente após efetiva contratação pelo titular do benefício em favor da instituição financeira pagadora ou não do benefício, desde que o desconto, seu valor e o respectivo número de prestações a consignar sejam expressamente autorizados pelo próprio titular do benefício”. E segue: “Nessa ação, verifica-se a inexistência de autorização expressa da parte requerente para que fossem realizados os descontos consignados, pelo que se denota a ilicitude do ato da parte requerida, pois, como já dito, sequer apresentou o contrato de empréstimo efetivamente assinado”. Para a Justiça, o banco agiu de forma culposa quando concedeu empréstimo sem a indispensável e eficaz conferência de documentação apresentada pelo cliente, que, por vezes, se utiliza de dados de terceiro. A sentença enfatiza que houve uma prestação de serviços defeituosa por parte do banco requerido, implicando em procedente o pedido da parte autora, com a consequente declaração de nulidade do contrato outrora firmado em nome da parte requerente. Os descontos se iniciaram em fevereiro de 2015 e permanecem até a presente data, por não haver informação, nos autos, acerca do cancelamento dos descontos, sendo descontadas 24 parcelas de R\$ 196,41, totalizando R\$ 4.713,84, o que, em dobro, perfaz a quantia de R\$ 9.427,68. “No caso em análise, mais uma vez a parte requerida nada comprovou. Por tudo isso, verifico que a parte requerida efetivamente incorreu em ato ilícito ao efetuar os descontos na conta-corrente da parte autora, ensejando indenização por danos morais”, destacou a magistrada, citando decisões similares de outras instâncias do Poder Judiciário. Por fim, decidiu julgar procedentes os pedidos da autora da ação, declarando inexistente o empréstimo realizado em nome da parte requerente junto ao banco requerido, e condenou a instituição a restituir em dobro os valores indevidamente descontados, cujo valor é de R\$ 9.427,68, os quais devem ser acrescidos de juros e correção monetária, a contar a partir do efetivo prejuízo, nos termos do Art. 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor. “Condeno também a parte requerida a pagar à parte requerente, a título de danos morais, indenização no valor de R\$ 2 mil, acrescida de correção monetária, com base no INPC do IBGE, a contar da data desta sentença e juros legais de 1% ao mês, a contar do evento danoso até a ocasião do efetivo pagamento. Deixo de condenar a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, nos termos do Art. 55 da Lei 9.099/95. Em caso de recurso, o preparo compreenderá todas as despesas processuais, inclusive aquelas dispensadas em primeiro grau de jurisdição, na forma do § 1º do Art. 42 da Lei 9.099/95”, finaliza a juíza na sentença.

quarta-feira, 25 de janeiro de 2017

Comarca de Alto Parnaíba realiza cerimônia de casamento comunitário com 55 casais

A juíza Nuza Maria de Oliveira Lima, titular de Alto Parnaíba, coordenou uma etapa do projeto 'Casamentos Comunitários' na comarca. A cerimônia, ocorrida no último dia 20, contou com a participação de 55 casais. Este foi o segundo casamento comunitário organizado pelo Poder Judiciário na comarca e aconteceu na sede do Clube Recreativo de Alto Parnaíba. A solenidade teve início às cinco horas da tarde.

A cerimônia estava marcada para acontecer na Câmara de Vereadores da cidade, mas juíza optou por alterar o local da solenidade por causa da quantidade de casais inscritos para o casamento. O fórum contou com a parceria com os cartórios do 1º e 2º ofício na inscrição dos interessados. Durante o casamento, os casais participantes receberam brindes, além de um bolo decorado especialmente para a ocasião.

“A realização do evento atende ao dever constitucional de facilitar a conversão da união de pessoas em casamento, especialmente de casais oriundos de comunidades carentes, sem condições de suportar as despesas cartorárias, buscando legalizar as uniões estáveis já constituídas, assim como dos que pretendem estabelecer uma relação conjugal”, destacou Nuza Maria.

Além da magistrada, participaram da cerimônia os pastores das igrejas evangélicas Quadrangular e Assembleia de Deus, o comandante da Polícia Militar, o presidente da Câmara de Vereadores de Alto Parnaíba, os cartórios do 1º e 2º Ofício e o Prefeito Rubens Ogassawara.

O Projeto - Inaugurado em 1999, na gestão do desembargador Jorge Rachid, o Projeto Casamentos Comunitários, da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, vem possibilitando a casais da capital e das comarcas de interior a oficialização da união sem qualquer custo.

De acordo com o projeto, direcionado para as pessoas mais carentes, todos os atos referentes ao evento devem ser gratuitos.

Ex-prefeito de Humberto de Campos terá que ressarcir mais de R\$ 2 milhões ao erário

Redação com informações da assessoria

Ex-prefeito de Humberto de Campos terá que ressarcir mais de R\$ 2 milhões ao erário

Imagem da Internet

A Ação de Improbidade foi proposta pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), alegando que o Tribunal de Contas do Estado (TCE) apurou várias irregularidades nas contas do ex-gestor referentes ao exercício financeiro de 1998, como ausência de licitação; divergências em notas de empenho; notas fiscais e valores; comprovantes de despesas inidôneos; notas fiscais montadas; pagamento indevido de diárias e despesas fragmentadas.

Os desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), decidiram então manter a sentença do juiz da comarca de Humberto de Campos, Raphael Ribeiro Amorim, que condenou o ex-prefeito do município, Bernardo Ramos dos Santos, a ressarcir R\$ 2.398.000,00, por atos de improbidade administrativa. A condenação estabelece também pagamento de multa civil no valor de R\$ 6 milhões, suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o poder público, ambos pelo período de oito anos. Cabe recurso do julgamento.

Após a condenação, Bernardo Ramos recorreu da decisão, alegando prescrição e generalização dos fatos narrados pelo MPMA. Pediu a reforma da sentença, para que fosse reconhecida a inexistência de ato de improbidade, ausência de dolo, bem como a desproporcionalidade das penas aplicadas.

O relator do recurso, desembargador Jorge Rachid, não acolheu a alegação de prescrição, considerando que o prazo prescricional de cinco anos deve contar a partir do final do mandato, que, no caso, se deu em 2004. A ação foi proposta em 2005. O desembargador entendeu que o acervo documental constante do processo foi suficiente para comprovar as alegações do MPMA, não tendo o réu elencado documentos capazes de afastar os fatos.

Para o magistrado, restaram incontroversas as irregularidades apontadas pelo TCE, que configuram manifestas ilegalidades por ferirem frontalmente a legislação que trata de licitações e contratações pela Administração Pública, configurando assim dano ao erário. "As sanções aplicadas encontram-se em consonância com os julgados desta Corte e de acordo com os princípios da razoabilidade", ressaltou o relator.

Banco Bradesco terá que indenizar cliente por danos morais

Banco Bradesco terá que indenizar cliente por danos morais

Imagem da Internet

O Banco Bradesco Financiamento S/A, terá de indenizar a cliente Maria do Rosário, a decisão foi do Poder Judiciário de Coelho Neto, a sentença foi assinada pela juíza Raquel Menezes, titular da 1ª Vara. A sentença foi dada por que o banco não conseguiu comprovar, perante a Justiça, que Maria do Rosário teria contraído o empréstimo, apresentando apenas procuração, substabelecimento, carta de preposição e atos constitutivos.

"Assim, o banco requerido não demonstrou que o empréstimo foi concluído com anuência da parte reclamante conforme a forma prescrita em lei, não havendo prova nos autos capaz de afastar os pedidos autorais, pois a parte requerida não foi capaz de comprovar a regularidade dos descontos", destaca a juíza na sentença.

Para a Justiça, o banco agiu de forma culposa quando concedeu empréstimo sem a indispensável e eficaz conferência de documentação apresentada pelo cliente, que, por vezes, se utiliza de dados de terceiro.

A sentença enfatiza que houve uma prestação de serviços defeituosa por parte do banco requerido, implicando em procedente o pedido da parte autora, com a consequente declaração de nulidade do contrato outrora firmado em nome da parte requerente. Os descontos se iniciaram em fevereiro de 2015 e permanecem até a presente data, por não haver informação, nos autos, acerca do cancelamento dos descontos, sendo descontadas 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 196,41, totalizando R\$ 4.713,84, o que, em dobro, perfaz a quantia de R\$ 9.427,68 (nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

"No caso em análise, mais uma vez a parte requerida nada comprovou. Por tudo isso, verifico que a parte requerida efetivamente incorreu em ato ilícito ao efetuar os descontos na conta-corrente da parte autora, ensejando indenização por danos morais", destacou a magistrada, citando decisões similares de outras instâncias do Poder Judiciário.

Por fim, decidiu julgar procedentes os pedidos da autora da ação, declarando inexistente o empréstimo realizado em nome da parte requerente junto ao banco requerido, e condenou a instituição a restituir em dobro os valores indevidamente descontados, cujo valor é de R\$ 9.427,68 (nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), os quais devem ser acrescidos de juros e correção monetária, a contar a partir do efetivo prejuízo, nos termos do art. 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor.

"Condeno também a parte requerida a pagar à parte requerente, a título de danos morais, indenização no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescida de correção monetária, com base no INPC do IBGE, a contar da data desta sentença e juros legais de 1% (um por cento) ao mês, a contar do evento danoso até a ocasião do efetivo pagamento. Deixo de condenar a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, nos termos do art. 55 da Lei 9.099/95. Em caso de recurso, o preparo compreenderá todas as despesas processuais, inclusive aquelas dispensadas em primeiro grau de jurisdição, na forma do § 1º do art. 42 da Lei 9.099/95", finaliza a juíza na sentença.

O primeiro passo para o término da confusão política no município de Bacabal foi dado nesta sexta-feira (27). O juiz da 1ª Vara da Comarca, Marcelo Moreira, decidiu validar a posse do prefeito Zé Vieira (PP) e do seu vice Florêncio Neto. Além disso, o magistrado enviou ofício à Caixa Econômica Federal confirmando a sua decisão. Com isso, o prefeito poderá ter acesso às contas municipais. Por outro lado, a questão da Câmara Municipal segue sem ser decidida. Segundo a decisão do juiz, haverá uma nova eleição para a presidência da casa. A ação foi ajuizada pelo vereador Edvan Brandão (PSC) pedindo que fosse reconhecida sua eleição em contraposição a César Brito (PPS), que também se diz eleito.

SÃO LUÍS Um dia depois de terem conseguido uma vitória e garantido que a Unidade de Socioeducação da Fundação da Criança e Adolescente (Funac) instalada no bairro seja removida até o fim do ano, os moradores da Aurora ainda tentavam retornar à vida normal. Foi quase um mês inteiro de protestos, brigas, barricadas e reuniões que pareciam que não iam dar em nada, mas que por fim terminaram com a vitória da comunidade. A dona de casa Concita Kzam foi uma das que se empenhou na briga. Membro da comissão que lutava contra a instalação da Funac, ela conta que por várias vezes teve de deixar seus afazeres de casa para participar de uma reunião, fazer vigília em frente à casa alugada, ou simplesmente ir para a rua protestar. “Meu filho dizia que eu não parava em casa e a culpa era do Flávio Dino”, conta. O soldador Antônio Teixeira, outro morador do bairro, relata que está desempregado e que durante o tempo em que esteve envolvido nos protestos perdeu até mesmo uma entrevista de emprego. Agora, que já conquistaram ele vai seguir novamente atrás de emprego. Alerta Os moradores, no entanto, não vão se aquietar completamente e seguirão cobrando melhorias para a Aurora, incluindo monitorando de perto do que foi prometido no acordo judicial. Além disso, ainda segue em tramitação a ação popular na Vara da Fazenda Pública que pede a anulação do contrato, por causa das supostas irregularidades cometidas. O imóvel alugado para ser sede da Funac na Aurora pertence a Jean Carlos Oliveira, filiado ao PCdoB e funcionário contratado da Empresa Maranhense de Administração Portuária (Emap). A informação de que o prédio foi alugado para beneficiar um correligionário do partido do governador, que teria participado inclusive de campanhas eleitorais de outros candidatos da sigla, foi divulgado em primeira mão por O Estado. O aluguel, que possui um contrato de cinco anos, podendo ser prorrogado por mais cinco, já rendeu mais de R\$ 170 mil ao proprietário, contado o tempo em que a casa ficou fechada, desde 2015. Quarta-feira, na audiência de conciliação no Fórum Sarney Costa, o procurador-geral do estado, Rodrigo Maia, afirmou que analisou o contrato firmado pelo aluguel da casa e que não existe ilegalidade alguma no ato.

“Tivemos uma vitória importante da nossa ação civil pública, através da mediação do doutor Douglas Martins, e dentro disso conseguimos além da sentença, onde o estado tem um prazo máximo de 11 meses para desativar a unidade de ressocialização de menores no aurora, a reforma da quadra, a academia da terceira idade, um posto de polícia 24 horas de forma permanente”, afirmou Rose Sales, que faz parte da comissão de moradores que encabeçou a luta. Cumprimento Em nota, a Funac informou que a reforma completa da quadra, assim como a instalação de posto policial, será iniciada já na próxima semana pela Secretaria de Infraestrutura (Sinfra). Ontem, a secretaria teria realizado as vistorias no local e mesmo antes do acordo firmado em audiência pública, a Sinfra já havia realizado visitas na área, com essa finalidade. A Funac ainda ressaltou que a Unidade de Socioeducação da Aurora tem capacidade para até 17 adolescentes, e que poderá fazer novas transferências, até o limite máximo da lotação. Outras unidades, também já estão sob execução da Sinfra, por meio de Plano de Expansão e Regionalização de Unidades, e em até 18 meses devem estar prontas para que sejam realizadas as transferências das dos adolescentes que estão nas unidades alugadas para prédios próprios. Abrindo o jogo Mário da Silva, o Marinho da Aurora - presidente da associação de moradores Podese dizer que esse acordo judicial foi uma vitória? Sim. O contrato era de cinco anos, podendo ser prorrogado por mais cinco. Então, nós conseguimos 11 meses. Então, foi uma vitória muito grande. Além disso, nós conseguimos, dentro do processo um posto policial, a quadra reformada e os equipamentos de ginástica. Quando vocês iniciaram essa disputa com o Governo do Estado? Há um ano e meio a comunidade já tinha tido uma audiência com a Funac, na qual ficou determinado que a unidade não ia ser instalada aqui. Mas em 4 de janeiro a gente soube que eles iriam proceder com a instalação e trouxeram os internos.

SINDJUS-MA divulga regras de hospedagem e transporte para Assembleia Geral Regional em São Luís

27/01/2017 | 13:41

O Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão - SINDJUS/MA divulgou nesta sexta-feira (27), as regras para aqueles servidores das comarcas do interior do estado que quiserem participar da Assembleia Geral Regional para alterações estatutárias, em 04 de fevereiro, e necessitarem de apoio para deslocamento até São Luís e hospedagem. O SINDJUS-MA reitera a convocação para os servidores que não participaram das Assembleias em suas respectivas comarcas.

HOSPEDAGEM

A inscrição dos interessados em hospedagem será feita através do site do sindicato, até o meio-dia da terça-feira (31). Será assegurada uma diária para esses servidores, com início ao meio-dia do sábado (04), e saída até o meio-dia do dia seguinte, com direito ao pernoite e um café da manhã. O formulário de hospedagem deve ser enviado para o e-mail: sindjus_claudia@hotmail.com. [?Clique aqui para preencher o formulário de hospedagem.](#)

O Hotel Premier fica localizado na Avenida dos Holandeses, Ponta d'Areia, em frente ao Hotel Rio Poty. O Hotel Premier fica localizado na Avenida dos Holandeses, Ponta d'Areia, em frente ao Hotel Rio Poty. A vaga no Hotel é para uso exclusivo dos filiados e filiações do SINDJUS-MA. Mas ficam excluídos desse benefício aqueles sócios que tenham reservado apartamento nas assembleias gerais já realizadas este ano e que não tenham comparecido, sem prévia informação ao sindicato. Essa penalidade é em razão do prejuízo causado por tais servidores ao sindicato, que por obrigação contratual tem de arcar com pagamento dos quartos reservados e não utilizados (Cláusula NO SHOW).

TRANSPORTE

Quanto ao ressarcimento de despesas com combustível, o SINDJUS-MA ressarcirá o combustível dos filiados que se deslocarem para a Assembleia Geral em veículo próprio, trazendo consigo pelo menos mais três servidores pelo sistema de "CARONA SOLIDÁRIA".

Nas comarcas que não organizarem caravanas, o SINDJUS-MA poderá ressarcir a passagem de ônibus daquele servidor que vier participar da assembleia geral representando os demais colegas.

A Sede Social do SINDJUS-MA fica localizada na estrada da Raposa, após a Clínica Rui Palhano. A Sede Social do SINDJUS-MA fica localizada na estrada da Raposa, após a Clínica Rui Palhano.

Aqueles servidores que quiserem organizar uma caravana para participar da Assembleia Geral e precisarem para seu deslocamento contratar um ônibus, micro-ônibus ou van, deverão eleger um coordenador da caravana responsável pela organização da lista dos participantes e para acertar o patrocínio da viagem, através de contato direto com o diretor financeiro Fagner Damasceno, através dos telefones (98)98220-0211 ou 3232-5497, ou com a administradora do SINDJUS-MA, Claudia Marques, através dos telefones (98)3232-6454 ou 99606-5057.

Não serão custeadas pelo SINDJUS-MA passagens aéreas aos participantes da Assembleia Geral.

Em Assembleias Regionais do SINDJUSMA servidores reclamam da Resolução 003/2017 do TJMA

26/01/2017 | 18:26

O Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (SINDJUS-MA) continua percorrendo as comarcas realizando as Assembleias Gerais Regionais para alterações estatutárias.

Na última quarta-feira (25) foram realizadas reuniões nos municípios de Balsas e Grajaú. Em ambas o roteiro da Assembleia seguiu o rito tradicional das Assembleias Anteriores: exposição detalhada das propostas de alterações estatutárias, votação das propostas e informes aos servidores sobre demandas de interesse da categoria.

Após a votação e aprovação por ampla maioria de todas as propostas de alterações no Estatuto do Sindicato, durante o período dos informes para a categoria, um dos pontos de grande questionamento por parte dos servidores foi a nova Resolução editada pelo TJMA que trata das atribuições funcionais dos cargos efetivos.

A auxiliar judiciária de Balsas, Evanita da Rocha Luz, demonstrou o descontentamento dos servidores com Resolução 003/2017 do TJMA. A auxiliar judiciária de Balsas, Evanita da Rocha Luz, demonstrou o descontentamento dos servidores com Resolução 003/2017 do TJMA.

“Ficou muito difícil de cumprir o que está lá, porque ao invés de esclarecer, complicou ainda mais. Não sei quem foi consultado e designado para elaboração dessa Resolução, mas pelo visto nunca entrou numa secretaria judicial de comarca do interior. Pelo documento continuaremos com o mesmo desvio de função, só que agora legalizado pelo Tribunal.”, comentou Evanita da Rocha Luz, auxiliar administrativa da comarca de Balsas.

Nesta quinta-feira (26) aconteceram Assembleias nas comarcas de Barra-do-Corda, Presidente Dutra e Tuntum. O SINDJUS-MA informa aos servidores que não conseguiram participar das reuniões em suas respectivas regionais, que a partir de segunda-feira podem fazer contato com o Sindicato, através do telefone 98 3232 6454, para solicitarem sua inscrição na Assembleia. Todos os servidores inscritos terão direito a voto e voz.

Corregedoria Geral da Justiça atuou forte na regularização fundiária

27/01/2017 13:07:18

A Corregedoria Geral da Justiça atuou durante todo o ano passado junto a diversos bairros de São Luís, promovendo a regularização fundiária. Milhares de famílias foram beneficiadas, recebendo títulos de propriedade de imóveis, conforme dispõe o provimento 25\2015 da CGJ. Entre os bairros beneficiados em 2016 com a regularização estão Coroado, Santa Efigênia, Sá Viana e Cidade Olímpica, a exemplo de cidades do interior, como Tutóia.

Santa Efigênia - Em setembro as ações de regularização ocorreram na região da Cidade Operária, mais precisamente na Santa Efigênia. Lá, em evento realizado no Clube de Mães do bairro, os juízes da 1ª e 5ª varas da Fazenda Pública, Luzia Madeiro Neponucena e João Francisco Rocha, acompanhados de representantes da Associação de Moradores do Bairro Santa Efigênia e líderes comunitários da área, conduziram a entrega dos títulos, cumprindo determinação da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA).

Durante a cerimônia, juíza Luzia Neponucena informou aos moradores que os títulos de regularização são resultados de parceria realizada entre Estado do Maranhão e a Corregedoria Geral da Justiça, através de provimento assinado em 2015. E disse: "Cada um dos senhores e senhoras, a partir de hoje, estão adquirindo a regularização definitiva dos seus imóveis, ou seja, não estamos fazendo regularização fundiária, mas a regularização imobiliária, porque cada beneficiário já tem um documento de cessão de uso do Estado e todos vão receber seus registros de propriedade".

Cidade Olímpica - Cerca de 1.500 famílias estão sendo beneficiadas no bairro da Cidade Olímpica, num trabalho realizado de forma gradual. A regularização nessa área foi assunto de reunião realizada no prédio anexo da Corregedoria Geral da Justiça, presidida pela juíza auxiliar da CGJ, Sara Gama - responsável pelas Serventias Extrajudiciais. A juíza titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da capital, Luzia Neponucena, também participou do ato.

Flávia Alexandrina, secretária da SECID, ressaltou a importância da parceria e cooperação interinstitucional da Corregedoria no processo de regularização fundiária em diversas áreas do Estado, observando a sustentabilidade e o interesse social de imóveis situados em áreas de domínio da União no Maranhão.

Na oportunidade, a juíza Luzia Neponucena destacou que bairro Cidade Olímpica foi ocupado há 19 anos, em uma área total de 270 hectares, adquirida posteriormente pela Companhia de Habitação Popular (COHAB), absolvida pela Empresa Maranhense de Habitação - EMARPH, que fez doação da área ao Estado do Maranhão, que a transformou em loteamento urbano em dezembro de 2003.

Grande ação no Coroado - A comunidade do bairro do Coroado esperou mais de 40 anos para que pudesse ter em mãos o título de propriedade de imóvel. A ação, coordenada pela juíza Luzia Neponucena e pela Associação de Moradores do Coroado, foi realizada na quadra do Coroado e contou com a participação do juiz Fernando Mendonça.

Lá, foram 94 famílias beneficiadas, em evento realizado sob a coordenação da 1ª Vara da Fazenda Pública, envolvendo moradores do Coroado. A comunidade, orientada pelo Clube de Mães, reuniu os documentos necessários e, seguindo o que manda o Provimento 25/2015 da Corregedoria Geral da Justiça, foi atrás do registro de propriedade de imóvel.

Trabalho no interior - A Corregedoria Geral da Justiça estabeleceu o "Plano de Regularização Fundiária por Interesse Específico" do perímetro urbano do município de Tutóia (MA), em imóveis pertencentes à gleba Santa Clara Comum e matriculadas em nome do Estado do Maranhão na Serventia Extrajudicial do 1º Ofício daquela comarca.

Através de provimento, a CGJ considerou que o procedimento cabível para legitimação da propriedade naquele município, decorrente de aforamento, com propriedades acima de 250m² será por regularização fundiária de interesse específico, conforme o artigo 60 da Lei Federal nº 11.977/2009, e por usucapião ordinária e extraordinária, previstas no Código Civil.

O interessado na regularização fundiária deverá comparecer ao cartório com todos os documentos exigidos para comprovar sua posse qualificada. Os documentos exigidos são os seguintes: cópia autenticada do RG e CPF; Planta Baixa e Memorial Descritivo; Aval dos Confrontantes com firmas reconhecidas; Certidão Cível expedida pelo Fórum da comarca; cópias das contas de energia ou água; cópia dos pagamentos de Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e do Imposto de Transmissão Imobiliário (ITBI); Certidão Imobiliária da Serventia Extrajudicial de 1º Ofício e Carta de Aforamento.

Naquele município, a serventia extrajudicial de 1º Ofício de Tutóia é o órgão responsável pela emissão de parecer sobre a contestação contra o pedido de regularização fundiária, que ficará sujeita à revisão do juiz corregedor.

Já neste ano, iniciando a primeira etapa de um total de 15 mil títulos de propriedade que serão entregues aos moradores do bairro Cidade Olímpica, numa parceria com o governo estadual, foram entregues os primeiros 490 títulos a moradores daquela localidade, num evento que contou com a presença de autoridades do Estado, Município, da Corregedoria da Justiça, lideranças comunitárias e representantes do setor empresarial. As juízas Luzia Neponucena e Oriana Gomes estiveram presentes na solenidade.

As ações direcionadas para a regularização fundiária na capital e no interior estão no cronograma de trabalho da Corregedoria Geral da Justiça para o ano de 2017.

Bradesco vai indenizar cliente por empréstimo irregular

27/01/2017 17:14:57

COELHO NETO - Uma decisão do Poder Judiciário em Coelho Neto condenou o Banco Bradesco Financiamento S/A a indenizar uma cliente de nome Maria do Rosário. Consta na sentença, assinada pela juíza Raquel Menezes, titular da 1ª Vara, que o banco não conseguiu comprovar, perante a Justiça, que Maria do Rosário teria contraído o empréstimo, apresentando apenas procuração, substabelecimento, carta de preposição e atos constitutivos.

"Assim, o banco requerido não demonstrou que o empréstimo foi concluído com anuência da parte reclamante conforme a forma prescrita em lei, não havendo prova nos autos capaz de afastar os pedidos autorais, pois a parte requerida não foi capaz de comprovar a regularidade dos descontos", destaca a juíza na sentença.

Ela citou que o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) já editou Instrução Normativa visando à regulamentação das consignações feitas nos benefícios previdenciários, de modo que a Instrução Normativa nº 121/2005 dispõe sobre a necessidade de efetiva contratação pelo titular do benefício. "Diz a instrução que podem ser consignados e/ou retidos descontos na renda mensal dos benefícios de aposentadoria ou de pensão por morte, para pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil, somente após efetiva contratação pelo titular do benefício em favor da instituição financeira pagadora ou não do benefício, desde que o desconto, seu valor e o respectivo número de prestações a consignar sejam expressamente autorizados pelo próprio titular do benefício".

E segue: "Nessa ação, verifica-se a inexistência de autorização expressa da parte requerente para que fossem realizados os descontos consignados, pelo que se denota a ilicitude do ato da parte requerida, pois, como já dito, sequer apresentou o contrato de empréstimo efetivamente assinado". Para a Justiça, o banco agiu de forma culposa quando concedeu empréstimo sem a indispensável e eficaz conferência de documentação apresentada pelo cliente, que, por vezes, se utiliza de dados de terceiro.

A sentença enfatiza que houve uma prestação de serviços defeituosa por parte do banco requerido, implicando em procedente o pedido da parte autora, com a consequente declaração de nulidade do contrato outrora firmado em nome da parte requerente. Os descontos se iniciaram em fevereiro de 2015 e permanecem até a presente data, por não haver informação, nos autos, acerca do cancelamento dos descontos, sendo descontadas 24 parcelas de R\$ 196,41, totalizando R\$ 4.713,84, o que, em dobro, perfaz a quantia de R\$ 9.427,68.

"No caso em análise, mais uma vez a parte requerida nada comprovou. Por tudo isso, verifico que a parte requerida efetivamente incorreu em ato ilícito ao efetuar os descontos na conta-corrente da parte autora, ensejando indenização por danos morais", destacou a magistrada, citando decisões similares de outras instâncias do Poder Judiciário.

Por fim, decidiu julgar procedentes os pedidos da autora da ação, declarando inexistente o empréstimo realizado em nome da parte requerente junto ao banco requerido, e condenou a instituição a restituir em dobro os valores indevidamente descontados, cujo valor é de R\$ 9.427,68, os quais devem ser acrescidos de juros e correção monetária, a contar a partir do efetivo prejuízo, nos termos do Art. 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor.

"Condene também a parte requerida a pagar à parte requerente, a título de danos morais, indenização no valor de R\$ 2 mil, acrescida de correção monetária, com base no INPC do IBGE, a contar da data desta sentença e juros legais de 1% ao mês, a contar do evento danoso até a ocasião do efetivo pagamento. Deixo de condenar a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, nos termos do Art. 55 da Lei 9.099/95. Em caso de recurso, o preparo compreenderá todas as despesas processuais, inclusive aquelas dispensadas em primeiro grau de jurisdição, na forma do § 1º do Art. 42 da Lei 9.099/95", finaliza a juíza na sentença.

O Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) realizou, nesta quarta-feira (25), o primeiro julgamento com sustentação oral à distância, ocasião em que uma advogada argumentou, da cidade de Teresina (PI), a defesa de um cliente em um processo julgado sob a relatoria do desembargador Jorge Rachid, por meio de plataforma VoIP.

Na sustentação oral à distância passou a ser permitida a partir de 18 de março de 2016, quando o novo Código de Processo Civil (CPC) entrou em vigor no ordenamento jurídico brasileiro. Antes da previsão contida no novo Código de Processo Civil, a advogada teria que percorrer mais de 400 quilômetros para participar da sessão plenária e fazer – perante os desembargadores da Corte estadual de Justiça – a defesa do seu cliente neste caso.

“O Tribunal de Justiça está de parabéns pela disponibilidade do sistema. Com certeza é um avanço para nossas atividades”, comentou o desembargador Jorge Rachid durante o julgamento do processo.

A permissão para a aplicação dessa modalidade de julgamento está contida no artigo 937, parágrafo 4º, do novo CPC, que possibilita ao advogado, com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde está sediado o tribunal, realizar sustentação oral por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que requeira a mesma até o dia anterior ao da sessão.

Para realizar a sustentação no Tribunal de Justiça, o advogado deve enviar o requerimento em até 24 horas antes do início da sessão. A videoconferência é feita através do programa Skype – software gratuito de telefonia com vídeo pela internet – em dispositivo com microfone e/ou câmera.

Para solicitar, o advogado deve acessar a página do TJMA, no menu “Sustentação Oral”, clicar na opção “sustentação oral online”, informando os dados do processo e da sessão de julgamento na qual será apreciado. Ele receberá um e-mail de confirmação, onde constarão as informações de acesso, como o usuário com o qual deve se conectar.

Os desembargadores ouvirão toda a manifestação do advogado, e este, também, poderá acompanhar todas as falas do julgamento, a partir do anúncio do processo na pauta. O tempo é cronometrado pela Secretaria do órgão julgador.

Tribunal de Justiça divulga escala de plantão do 2º Grau

O desembargador eleito José Jorge Figueiredo dos Anjos é o plantonista de 2º Grau da Justiça estadual desta sexta-feira (27) até domingo (29)

Fonte: TJMA

Data de publicação: 27/01/2017

Tags: TJMA

O desembargador eleito José Jorge Figueiredo dos Anjos é o plantonista de 2º Grau da Justiça estadual desta sexta-feira (27) até domingo (29), período em que serão recebidas apenas demandas urgentes, nas esferas Cível e Criminal, incluindo pedidos de habeas corpus, mandados de segurança, medidas cautelares (por motivo de grave risco à vida e à saúde das pessoas), decretação de prisão provisória, entre outros.

O desembargador eleito José Jorge Figueiredo dos Anjos é o plantonista do 2º Grau (Foto: Ribamar Pinheiro)

Os servidores plantonistas são Claudio Coutinho e Priscila Guzman, cujo telefone celular disponibilizado para contato é o (98) 98815-8344. O serviço funciona em forma de sobreaviso.

Antes de dirigir-se ao local de atendimento, é necessário entrar em contato com os servidores plantonistas, que - além das providências necessárias ao cumprimento de qualquer decisão determinada na ação - são os responsáveis pelo processamento e encaminhamento das ações ao desembargador de plantão.

No período de 30 de janeiro a 5 de fevereiro- no horário de 18h às 8h do dia seguinte - o desembargador Ricardo Duailibe responderá pelo plantão judicial de 2ª Instância.

A escala de plantão dos desembargadores, servidores e oficiais de justiça plantonistas do Tribunal de Justiça do Maranhão está publicada no site www.tjma.jus.br, no link plantão judiciário.

Banco terá que indenizar mulher por causa de empréstimo consignado irregular

Uma decisão do Poder Judiciário em Coelho Neto condenou o Banco Bradesco Financiamento S/A a indenizar uma cliente de nome Maria do Rosário. Consta na sentença, assinada pela juíza Raquel Menezes, titular da 1ª Vara, que o banco não conseguiu comprovar, perante a Justiça, que Maria do Rosário teria contraído o empréstimo, apresentando apenas procuração, [...]

Fonte: CGJ

Data de publicação: 27/01/2017

Tags: Decisão Judicial

Uma decisão do Poder Judiciário em Coelho Neto condenou o Banco Bradesco Financiamento S/A a indenizar uma cliente de nome Maria do Rosário. Consta na sentença, assinada pela juíza Raquel Menezes, titular da 1ª Vara, que o banco não conseguiu comprovar, perante a Justiça, que Maria do Rosário teria contraído o empréstimo, apresentando apenas procuração, substabelecimento, carta de preposição e atos constitutivos.

ilustração net

“Assim, o banco requerido não demonstrou que o empréstimo foi concluído com anuência da parte reclamante conforme a forma prescrita em lei, não havendo prova nos autos capaz de afastar os pedidos autorais, pois a parte requerida não foi capaz de comprovar a regularidade dos descontos”, destaca a juíza na sentença.

Ela citou que o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) já editou Instrução Normativa visando à regulamentação das consignações feitas nos benefícios previdenciários, de modo que a Instrução Normativa nº 121/2005 dispõe sobre a necessidade de efetiva contratação pelo titular do benefício. “Diz a instrução que podem ser consignados e/ou retidos descontos na renda mensal dos benefícios de aposentadoria ou de pensão por morte, para pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil, somente após efetiva contratação pelo titular do benefício em favor da instituição financeira pagadora ou não do benefício, desde que o desconto, seu valor e o respectivo número de prestações a consignar sejam expressamente autorizados pelo próprio titular do benefício”.

E segue: “Nessa ação, verifica-se a inexistência de autorização expressa da parte requerente para que fossem realizados os descontos consignados, pelo que se denota a ilicitude do ato da parte requerida, pois, como já dito, sequer apresentou o contrato de empréstimo efetivamente assinado”. Para a Justiça, o banco agiu de forma culposa quando concedeu empréstimo sem a indispensável e eficaz conferência de documentação apresentada pelo cliente, que, por vezes, se utiliza de dados de terceiro.

A sentença enfatiza que houve uma prestação de serviços defeituosa por parte do banco requerido, implicando em procedente o pedido da parte autora, com a consequente declaração de nulidade do contrato outrora firmado em nome da parte requerente. Os descontos se iniciaram em fevereiro de 2015 e permanecem até a presente data, por não haver informação, nos autos, acerca do cancelamento dos descontos, sendo descontadas 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 196,41, totalizando R\$ 4.713,84, o que, em dobro, perfaz a quantia de R\$ 9.427,68 (nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

“No caso em análise, mais uma vez a parte requerida nada comprovou. Por tudo isso, verifico que a parte requerida efetivamente incorreu em ato ilícito ao efetuar os descontos na conta-corrente da parte autora, ensejando indenização por danos morais”, destacou a magistrada, citando decisões similares de outras instâncias do Poder Judiciário.

Por fim, decidiu julgar procedentes os pedidos da autora da ação, declarando inexistente o empréstimo realizado em nome da parte requerente junto ao banco requerido, e condenou a instituição a restituir em dobro os valores indevidamente descontados, cujo valor é de R\$ 9.427,68 (nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), os quais devem ser acrescidos de juros e correção monetária, a contar a partir do efetivo prejuízo, nos termos do art. 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor.

“Condene também a parte requerida a pagar à parte requerente, a título de danos morais, indenização no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescida de correção monetária, com base no INPC do IBGE, a contar da data desta sentença e juros legais de 1% (um por cento) ao mês, a contar do evento danoso até a ocasião do efetivo pagamento. Deixo de condenar a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, nos termos do art. 55 da Lei 9.099/95. Em caso de recurso, o preparo compreenderá todas as despesas processuais, inclusive aquelas dispensadas em primeiro grau de jurisdição, na forma do § 1º do art. 42 da Lei 9.099/95”, finaliza a juíza na sentença.

Judiciário em Bacabal anula eleições para Mesa Diretora da Câmara de Vereadores

A decisão judicial determina que uma nova eleição seja realizada para escolha da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores

Fonte: CGJ

Data de publicação: 27/01/2017

Tags: BacabalEleições

Uma decisão proferida pelo juiz Marcelo Moreira, titular do Juizado Especial Cível e Criminal e respondendo pela 1ª Vara de Bacabal, declarou nulas as duas eleições realizadas no dia 1º de janeiro para escolha da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Bacabal. A decisão judicial determina que uma nova eleição seja realizada para escolha da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores. Antes dessa eleição, o vereador que estiver na presidência da casa deverá dar posse, caso preenchidos os requisitos legais, aos vereadores eleitos João Garcez Filho e João da Cruz Rodrigues.

Câmara de Vereadores de Bacabal

Os autores - Edvan Brandão de Farias e outros - alegaram na ação que em 1º de janeiro deste ano foi realizada uma sessão de instalação e posse dos vereadores na Câmara Municipal de Bacabal, bem como a eleição da Mesa Diretora da casa. Eles disseram que esta sessão foi marcada por diversas confusões, incluindo discussões, agressões, sumiço de cópias de documentos, intervenção polícia, e outros fatos que resultaram em ilegalidades praticadas pelos réus, lista encabeçada por César Antônio da Costa Brito.

Os autores explicam que a sessão de instalação deveria ser presidida pelo vereador eleito Francisco Leal da Silva, mas ele, utilizando de prerrogativa do regimento interno da Câmara, atribuiu a presidência para João Garcez Filho. Afirmam, porém, que João Garcez estaria impedido de tomar posse naquele momento e impedido de presidir a sessão, por estar em situação de incompatibilidade constitucional para exercer o cargo de vereador.

“Mesmo sem condições de presidir a solenidade, João Garcez deu continuidade à sessão e alegou que os vereadores eleitos Natália Silva e João da Cruz Rodrigues não estavam munidos de toda a documentação necessária, situação apenas resolvida na hora por Natália, tendo, por conseguinte, negado a posse a João da Cruz”, diz a ação. Por causa dessas supostas irregularidades, nove vereadores deixaram a sessão, ocasionando em perda de maioria absoluta, quorum exigido para escolha da Mesa Diretora da Câmara, conforme Lei Orgânica do Município.

João Garcez, então, teria dado posse de forma indevida ao suplente de vereador Cleudo Braga Feitosa no lugar de João da Cruz, na intenção de dar número mínimo de vereadores para que se prosseguisse com a eleição. Ao final, foram empossados nessa sessão o Prefeito, o Vice-prefeito, e escolhido como Presidente da Câmara o vereador César Antônio da Costa Brito. Ainda na ação, os autores ressaltaram que os vereadores que deixaram a sessão, foram a outro local, o Real Palace, e lá tomaram posse e elegeram para presidir a câmara o vereador Edvan Brandão de Farias. Para os autores os trabalhos do Poder Legislativo em Bacabal estão sob sério risco, haja vista a possibilidade virem a ser conduzidos de forma indevida pelos réus.

Eles requereram junto à Justiça, com efeito de cumprimento imediato, medida liminar para que sejam suspensos e declarados nulos todos os atos praticados pelos réus, inclusive no que se refere à posse do Prefeito e Vice-prefeito. Requereram que fosse declarada válida a reunião realizada no Real Palace. Os réus, quando notificados, apresentaram contestação alegando que não havia impedimento algum em relação à posse de João Garcez, que presidiu a instalação e posse dos eleitos. Para os réus, a eleição presidida por Garcez foi legítima.

Ao decidir, o magistrado ressaltou que “a manifestação judicial que segue, portanto, decorre da incapacidade daqueles que foram escolhidos para trabalhar em busca da satisfação dos anseios da população de Bacabal, de iniciarem a legislatura em um cenário de normalidade democrática. O controle que se faz no caso, destarte, é de legalidade”. Para o juiz, as duas eleições realizadas na referida data estão marcadas por ilegalidades, falhas de procedimentos, e manobras indevidas.

Ao analisar a situação de João Garcez, o Judiciário destaca o fato de ele estar em exercício de dois cargos públicos (de professor), que com o exercício concomitante da vereança corresponderia à acumulação tríplice de cargos, o que é vedado pela Constituição Federal. Entendeu o juiz que para assumir como vereador, João Garcez deveria se afastar de um dos cargos de professor, explicando que se ele não poderia tomar posse como vereador, logo não poderia presidir a sessão, tampouco dar posse ao vereador Cleudo Braga.

No que se refere à sessão realizada no Real Palace, o magistrado entende que essa teria violado o princípio constitucional da Publicidade, tornando-a inválida. Sobre a posse do Prefeito e do vice, o juiz explicou que foi válida haja vista a ‘teoria da aparência’, a qual equipara em certas circunstâncias e em atenção a certas pessoas o ‘estado de fato’ ao ‘estado de direito’, bastando a suposta competência daquele que se apresentava como Presidente da Câmara Municipal.

A decisão judicial declara, portanto, como devidamente empossados o Prefeito e o Vice-prefeito de Bacabal. Declara, ainda, como empossados todos os vereadores eleitos na eleição de 2016, à exceção dos vereadores João Garcez e João da Cruz Rodrigues. A posse do suplente Cleudo Braga foi tornada nula pela decisão que determina, ainda, que até que se realiza nova eleição, a Câmara de Vereadores de Bacabal seja presidida pelo mais idoso entre os eleitos.

Banco terá que indenizar mulher por causa de empréstimo consignado irregular

27/01/2017 19:33:21

Uma decisão do Poder Judiciário em Coelho Neto condenou o Banco Bradesco Financiamento S/A a indenizar uma cliente de nome Maria do Rosário. Consta na sentença, assinada pela juíza Raquel Menezes, titular da 1ª Vara, que o banco não conseguiu comprovar, perante a Justiça, que Maria do Rosário teria contraído o empréstimo, apresentando apenas procuração, substabelecimento, carta de preposição e atos constitutivos.

"Assim, o banco requerido não demonstrou que o empréstimo foi concluído com anuência da parte reclamante conforme a forma prescrita em lei, não havendo prova nos autos capaz de afastar os pedidos autorais, pois a parte requerida não foi capaz de comprovar a regularidade dos descontos", destaca a juíza na sentença.

Ela citou que o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) já editou Instrução Normativa visando à regulamentação das consignações feitas nos benefícios previdenciários, de modo que a Instrução Normativa nº 121/2005 dispõe sobre a necessidade de efetiva contratação pelo titular do benefício. "Diz a instrução que podem ser consignados e/ou retidos descontos na renda mensal dos benefícios de aposentadoria ou de pensão por morte, para pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil, somente após efetiva contratação pelo titular do benefício em favor da instituição financeira pagadora ou não do benefício, desde que o desconto, seu valor e o respectivo número de prestações a consignar sejam expressamente autorizados pelo próprio titular do benefício".

E segue: "Nessa ação, verifica-se a inexistência de autorização expressa da parte requerente para que fossem realizados os descontos consignados, pelo que se denota a ilicitude do ato da parte requerida, pois, como já dito, sequer apresentou o contrato de empréstimo efetivamente assinado". Para a Justiça, o banco agiu de forma culposa quando concedeu empréstimo sem a indispensável e eficaz conferência de documentação apresentada pelo cliente, que, por vezes, se utiliza de dados de terceiro.

A sentença enfatiza que houve uma prestação de serviços defeituosa por parte do banco requerido, implicando em procedente o pedido da parte autora, com a consequente declaração de nulidade do contrato outrora firmado em nome da parte requerente. Os descontos se iniciaram em fevereiro de 2015 e permanecem até a presente data, por não haver informação, nos autos, acerca do cancelamento dos descontos, sendo descontadas 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 196,41, totalizando R\$ 4.713,84, o que, em dobro, perfaz a quantia de R\$ 9.427,68 (nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

"No caso em análise, mais uma vez a parte requerida nada comprovou. Por tudo isso, verifico que a parte requerida efetivamente incorreu em ato ilícito ao efetuar os descontos na conta-corrente da parte autora, ensejando indenização por danos morais", destacou a magistrada, citando decisões similares de outras instâncias do Poder Judiciário.

Por fim, decidiu julgar procedentes os pedidos da autora da ação, declarando inexistente o empréstimo

realizado em nome da parte requerente junto ao banco requerido, e condenou a instituição a restituir em dobro os valores indevidamente descontados, cujo valor é de R\$ 9.427,68 (nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), os quais devem ser acrescidos de juros e correção monetária, a contar a partir do efetivo prejuízo, nos termos do art. 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor.

"Condeno também a parte requerida a pagar à parte requerente, a título de danos morais, indenização no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescida de correção monetária, com base no INPC do IBGE, a contar da data desta sentença e juros legais de 1% (um por cento) ao mês, a contar do evento danoso até a ocasião do efetivo pagamento. Deixo de condenar a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, nos termos do art. 55 da Lei 9.099/95. Em caso de recurso, o preparo compreenderá todas as despesas processuais, inclusive aquelas dispensadas em primeiro grau de jurisdição, na forma do § 1º do art. 42 da Lei 9.099/95", finaliza a juíza na sentença.

Tribunal de Justiça do MA nega habeas corpus a acusado de traficar 12 kg de cocaína

Ele foi preso em flagrante delito com dois corréus em um ônibus da empresa Guanabara

Em 26/01/2017 , às 19h30 -

O desembargador José Bernardo Rodrigues não acolheu os argumentos da defesa

Os desembargadores da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) negaram, por maioria, pedido de habeas corpus a Thomas Jeferson Soares, acusado de traficar 12 kg de cocaína e 2 kg de pasta base da mencionada droga. Ele foi preso em flagrante delito com dois corréus em um ônibus da empresa Guanabara, que faz linha entre as cidades de Belém (PA) e João Pessoa (PB), no dia 13 de maio de 2016.

No momento da abordagem policial, todos os acusados apresentaram documentação falsa, sendo que, ao ser ouvido perante as autoridades policiais, Thomas Jeferson teria admitido que a droga seria vendida em Santa Inês (MA), pelo valor total de R\$ 216 mil. Ele teria confessado também a utilização de documento falso para identificar-se perante os policiais rodoviários. Foi constatada ainda a existência de um mandado de prisão em aberto, expedido pela Justiça do Amazonas, em razão da prática do mesmo delito.

A defesa alegou que o acusado fora preso supostamente em flagrante, sendo decretada a sua prisão preventiva sem sequer ter o mesmo ter participado de audiência de custódia. Argumentou que o paciente sofreu constrangimento ilegal decorrente da ausência dos requisitos autorizadores da prisão preventiva.

Para o relator substituto do processo, desembargador José Bernardo Silva Rodrigues, a pretensão da defesa não merece ser acolhida, uma vez que a prisão preventiva de Thomas Jeferson mostra-se indispensável para a preservação da ordem pública, de modo a evitar a reiteração delituosa, especialmente considerando que o mesmo já tem condenação anterior pela prática de delito similar no Estado do Amazonas.

Quanto à alegação de ausência da realização de audiência de custódia, o relator ressaltou que a Resolução nº 213/2015-CNJ trata da prisão em flagrante delito, sendo que, na presente hipótese, o acusado encontra-se segregado por força de prisão preventiva. “Além do que, a obrigatoriedade da realização de audiência de custódia em nosso Estado restou estabelecida apenas nas Comarcas que contam com mais de 100 mil habitantes”, frisou. (Processo no 049122-2016). Fonte: Ascom/TJMA